



Piana destaca importância da agroindústria do PR na ExpoUmuarama

O governador em exercício Darci Piana destacou a importância do agronegócio durante a sua participação na ExpoUmuarama nesta sexta-feira (10). Ele participou de um encontro com prefeitos da Amerios e empresários do setor agroindustrial, a quem citou investimentos feitos e novos projetos que vão alavancar ainda mais a economia regional. Páginas A4 e A5

SEGURANÇA

Sestram dobra número de câmeras e reforça o monitoramento em Umuarama



A instalação de 15 novas câmeras pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana Umuarama vai garantir que todos os pontos de entrada e saída da cidade, bem como os de maior movimento, tenham monitoramento eletrônico 24 horas. A ideia é melhorar a segurança da cidade. Atualmente já são 12 pontos acompanhados na Central de Monitoramento pela Guarda Municipal. Agora o reforço vai ser também no Bosque Uirapuru, palco de duas mortes desde o início do ano. Veja os pontos de instalação na Página A3

EDUCAÇÃO

Repasso para compra da merenda aumenta até 39%

Página A2

Hoje tem peneira do Furação no Lúcio Pipino

Hoje (11) tem peneira de futebol do Atlético Paranaense no Estádio Lúcio Pipino, em Umuarama. Podem participar jogadores nas categorias de 11 a 13 anos (a partir das 9 horas) e de 14 a 16 anos (a partir das 13h30). A ação faz parte da parceria firmada esta semana entre a Prefeitura de Umuarama e a Escola Furação de Futebol. Oportunidade para novos craques.



Fechamento de acesso a PR-323 gera reclamação de usuários

O fechamento, mesmo que provisório, do único ponto de acesso à PR-323, no sentido Guaíra, para os moradores dos bairros localizados na região do São Cristóvão, gerou reclamação dos usuários nesta sexta-feira. O retorno mais próximo fica a 4 km, em frente ao Lar Santa Faustina. A região abriga cerca de 5 mil pessoas que usam a rodovia para o acesso à área central de Umuarama. O DER foi questionado. Página A6

Coluna Ilustradas

Ratinho Júnior anuncia novo investimento de R\$ 1 bilhão da Sumitomo no Paraná

O governador Carlos Massa Ratinho Junior anunciou nesta sexta-feira (10) um novo investimento de R\$ 1,06 bilhão da Sumitomo Rubber na ampliação da sua fábrica em Fazenda Rio Grande, na Região Metropolitana de Curitiba. A expectativa é de geração de mil empregos diretos e indiretos. O encontro aconteceu em Kobe, no Japão, durante a missão internacional do Governo do Estado ao país asiático.

A Sumitomo tem parcerias comerciais, no Brasil, com marcas como Toyota, Volkswagen, Honda e Iveco. No mundo, também atende Nissan, Ford, Subaru, Audi, Porsche, Mitsubishi e Mercedes-Benz. Além de Fazenda Rio Grande, a empresa que tem mais de 100 anos tem plantas nos Estados Unidos, China, Indonésia, Tailândia, Turquia e África do Sul.

Um dos objetivos desse investimento é aumentar a participação da América do Sul nas vendas da empresa, atualmente concentradas no Japão, América do Norte, Ásia e Europa.

“É uma das maiores empresas do Japão. A Sumitomo faz o pneu Dunlop, conhecido no mundo todo, e vai expandir sua fábrica no Paraná. É uma conquista do Estado, de Fazenda Rio Grande, porque muitos fornecedores dessa fábrica são paranaenses, movimentando também o nosso Interior”, afirmou Ratinho Junior.

Esse é o segundo grande investimento da empresa em Fazenda Rio Grande nos últimos anos. Em 2021, em reunião no Palácio Iguazu, a empresa já tinha anunciado R\$ 1 bilhão no incremento da produção. Os dois acordos foram articulados pela Invest Paraná, agência de atração de investimento do Estado vinculada à Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços.

Governo atualiza proposta de reajuste a servidores para 8,4% a partir de abril

Em nova reunião da Mesa Nacional Negociação Permanente, o governo ofereceu para os servidores federais um reajuste salarial este ano de 8,4% a partir de abril. Inicialmente, a União havia proposto um aumento de 7,8% a partir de março, considerando a reserva do Orçamento de R\$ 11,2 bilhões para este fim. O governo também manteve o aumento de R\$ 200 no vale alimentação, o que significa a recomposição da inflação de fevereiro de 2016 a fevereiro deste ano.

Pelo menos desde 2019 sem nenhuma recomposição salarial, os servidores consideraram a proposta “frustrante”.

“O governo praticamente manteve os 7,8% de março, atualizando para abril, com o que deixou de ser pago neste mês”, disse o presidente do Fórum Nacional Permanente de Carreiras Típicas de Estado (Fonacate), Rudinei Marques.

Os servidores haviam pedido um aumento de 13,5% a partir de abril. Segundo Marques, o Fonacate vai reunir os afiliados para definir uma posição conjunta após a reunião.

Segundo o presidente do Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central (Sinal), Fábio Faiad, o governo, na verdade, rebaixou a proposta, uma vez que tende a gastar menos com 8,4% a partir de abril do que com 7,8% a partir de março.

Além disso, segundo Faiad, o governo informou que vai mandar a proposta por projeto de lei, em vez de medida provisória. Faiad afirmou que a tendência é de os servidores apresentarem nova contraproposta, ainda a ser definida.

André Mendonça será relator de notícias-crime contra Nikolas Ferreira no STF

O deputado federal Nikolas Ferreira (PL-MG) é alvo de três notícias-crime no Supremo Tribunal Federal (STF) por transfobia após o seu discurso na tribuna da Câmara dos Deputados no Dia Internacional da Mulher (8 de março). Utilizando uma peruca loura, o parlamentar se apresentou como “deputada Nikole” para dizer que o lugar das mulheres está sendo “roubado” por “homens que se sentem mulheres”. Ele também ironizou o movimento por igualdade de direitos das mulheres e defendeu que elas “retomem sua feminilidade concebendo filhos e casando”.

Até o momento, duas das três notícias-crime terão o ministro André Mendonça como relator. A primeira petição, da bancada do PSOL, foi distribuída de forma comum (por sorteio); a segunda - assinada pela Aliança Nacional LGBTI e a Associação Brasileira de Família Homofetivas (ABRAFH) -, entretanto, foi direcionada à Mendonça por prevenção. Isso acontece quando mais de um pedido tem algum tipo de conexão.

Mendonça foi indicado à Corte Suprema pelo ex-presidente Jair Bolsonaro, que tem relação de proximidade com Nikolas Ferreira. Durante o discurso, Nikolas Ferreira infringiu a Lei 7.716/1989, que dispõe sobre crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Há dois anos, a mesma legislação vale para casos de homofobia e transfobia após decisão do STF. Segundo o artigo 20 do documento, é crime “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

O julgamento do caso no Supremo Tribunal Federal pode resultar na perda de mandato do parlamentar.

ECONOMIA

Compensação a Estados por perda do ICMS será de R\$ 26,9 bi, confirma Haddad

Brasília(AE) - O ministro da Fazenda, Fernando Haddad, confirmou nesta sexta-feira, 10, que a compensação da União aos Estados pelas perdas geradas na arrecadação do ICMS será de R\$ 26,9 bilhões. De acordo com ele, o acordo nunca é satisfatório para ninguém, mas técnico.

“Quando é acordo nunca é satisfatório para ninguém, é uma coisa que você faz com parâmetros e é técnico. Tecnicamente o trabalho foi intenso e chegaram ao valor de R\$ 26,9 bi de reais de compensação”, disse Haddad em entrevista coletiva à imprensa.

A reparação, de acordo com o ministro, visa o perfil dos 26 Estados e do Distrito Federal.

De acordo com Haddad, boa parte das compensações estão resolvidas porque alguns Estados conseguiram uma liminar favorável para não pagar parcelas referentes às dívidas com a União. Alguns outros entes terão saldo a receber do governo federal.

Já outros Estados, como São Paulo e Piauí, terão tratamento específico, porque conseguiram liminar e deixaram de pagar mais do que teriam a receber de compensação.

Haddad destacou que assumiu a pasta econômica já ciente do contencioso que enfrentaria com Estados sobre a questão do ICMS. “Números discrepavam muito”, avaliou, sobre os cálculos de compensação. Ele afirmou que a conta levada pelos governadores era embasada, mas envolvia um número muito difícil de lidar.

A primeira sugestão dos entes federativos envolvia

R\$ 45 bilhões.

Projeções

O ministro da Fazenda afirmou que o acordo de R\$ 26,9 bilhões fechado entre Estados e União para compensação de perdas pelas leis que limitaram cobrança do ICMS sobre produtos essenciais não afeta as projeções econômicas feitas pela pasta para este ano. “Esse acordo não afeta nossas projeções, nem para esse ano, nem para o futuro quanto ao que foi anunciado em janeiro (em projeções para a economia anunciadas pela pasta)”, disse Haddad nesta tarde ao anunciar o acordo e frisar que o assunto está “acomodado para que não tenhamos nenhum tipo de surpresa vinda daí.”

Segundo o ministro, parte do valor já foi compensada porque Estados conseguiram no Supremo Tribunal Federal (STF) liminares que obrigavam a União a fazer a compensação com as perdas pela redução na alíquota do imposto para combustíveis, telecomunicações e energia. “O restante será diluído no tempo”, frisou.

O ministro falou também em “esforço monumental” para se chegar ao entendimento com as unidades da federação e lembrou que havia prometido não terminar o mês com o assunto pendente.

Haddad avaliou que o acordo é menos uma preocupação para o governo diante de um cenário fiscal que chamou de “desafiador”. “Temos muitos desafios pela frente. Economia em retração, cenário internacional bem desafiador com inflação e risco de crédito. Situação internacional é delicada”, avaliou.

Projeto do deputado Soldado Adriano José prevê instalação de cancelas em todas as passagens de trem no Paraná

O deputado estadual, Soldado Adriano José (PP), protocolou nesta sexta-feira (10) um projeto de lei que obriga a instalação de cancelas em todas as passagens de trem no Estado do Paraná.

O parlamentar explica que a iniciativa tem o objetivo de evitar a repetição de acidentes trágicos como o ocorrido nessa semana em Jandaia do Sul, quando um trem colidiu com um ônibus que transportava alunos da Apae.

“As cancelas aumentarão a segurança de pedestres, ciclistas e motoristas. É uma iniciativa importante, mas precisamos pensar em outras ações de Governo para evitar que tragédias como essa não aconteçam”, pontua Adriano José.

O parlamentar já articulou junto ao presidente da Comissão de Constituição e Justiça, deputado Tiago Amaral (PSD), o início da tramitação do PL.

O deputado Tiago Amaral assumiu o compromisso

de pautar o quanto antes o projeto na CCJ. “Para que a gente possa fazer esse debate e estabelecer, de fato, uma regulamentação que possa resolver essas situações”, disse o presidente da CCJ.

PROJETO

O projeto de lei apresentado pelo deputado Adriano José determina que “as concessionárias ou permissionárias de serviço público de ferrovia, assim como empresas estatais que utilizam traçados de linhas férreas, no âmbito do território do Estado do Paraná, ficam obrigadas a instalar cancelas em todas as passagens de trem no Estado do Paraná”.

E estipula um prazo de até um ano para a construção das cancelas. “As empresas estatais e as concessionárias ou permissionárias que prestem serviço ferroviário, terão o prazo de 12 meses contados a partir da vigência desta Lei, para adequarem-se à exigência”.

Repasse federal para compra de merenda escolar tem reajuste em até 39%

No esforço de apresentar uma ‘agenda positiva’ à população nos 100 primeiros dias de governo, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) oficializou nesta sexta-feira, 10, o reajuste de até 39% nos valores repassados pela União a Estados e municípios para custear a compra de merenda escolar na educação pública.

Lula reuniu dezenas de prefeitos no Palácio do Planalto para anunciar a medida, que deve custar R\$ 5,5 bilhões aos cofres federais. O governo estima que 40 milhões de estudantes devem ser beneficiados. “A merenda escolar está há sete anos sem reajuste”, disse Lula.

“Isso aqui que está acontecendo vai ser uma rotina entre nós. Nós queremos que as prefeitas e prefeitos deste país possam participar da execução das políticas que nós estamos desenvolvendo”, afirmou. “É apenas o primeiro passo para o que a gente está fazendo e muita coisa nova que vai acontecer”, prosseguiu. “Eu não sei o que aconteceu nesse País que houve uma paralisia”, completou.

Lula ainda afagou os líderes municipais com a promessa de recriar a sala de prefeitos na Caixa Econômica e na Casa Civil, onde era feita a distribuição de recursos para as cidades em gestões passadas do PT. “Nós temos pressa. Precisávamos fazer nesses quatro anos o que é preciso muitos anos para fazer”, disse o presidente.

No encontro, o ministro do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira (PT), afirmou que o reajuste da merenda escolar vai fortalecer a produção de alimentos diversificados pelos produtores rurais e, por conseguinte, ajudar a economia do município a se fortalecer. Ele ainda pediu aos prefeitos que façam valer nas cidades a lei que exige a compra de pelo menos 30% dos produtos da agricultura familiar nas aquisições para as escolas.

Já o ministro da Educação, Camilo Santana (PT), disse que Lula autorizou a regularização de obras na área da educação que estejam em andamento nos municípios. Ainda segundo o ministro, o governo federal vai retomar os conselhos do Programa Nacional de Alimentos Escolares (PNAE) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para ampliar o diálogo com as prefeituras.

Nesta sexta, o governo ainda lançou o sistema “Mãos Obras”, que funciona como um formulário a ser preenchidos pelos prefeitos para que especifiquem a situação das obras paradas no município que poderiam contar com recursos federais para a conclusão. O ministro da Casa Civil, Rui Costa (PT), deu prazo de um mês para que os chefes do Poder Executivo municipal apresentem a relação das obras para que o Planalto avalie e defina os valores a serem repassados.

Expediente:

UMUARAMA
Ilustrado

Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO

Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR

www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br

Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho

Diretora de Assuntos Jurídicos:

Dra. Katiúscia Hirata Coelho

Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:

Osmar Nunes da Silva

osmar@ilustrado.com.br

(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO

(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

ASSINATURAS

(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS

(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

COMERCIAL

(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO

(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO

(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA

(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

(44) 9.9913-0130

umuaramailustrado

FILIADO A:

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNALIS

WAN - Associação Mundial de Jornais

ASSOCIADO:

abra ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.

As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal

Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

|SEGURANÇA

Sestram inicia instalação de câmeras de monitoramento em mais 13 pontos

Umuarama - A Prefeitura está ampliando o monitoramento das vias públicas e praças de Umuarama por meio de câmeras que registram imagens dia e noite e transmite para a Guarda Municipal. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (Sestram) adquiriu mais 15 câmeras o iniciou a instalação em pontos estratégicos para observar qualquer atividade suspeita e fiscalizar o trânsito.

O novo lote se somará aos 12 pontos já monitorados. Duas unidades substituirão câmeras antigas nas praças Miguel Rossafa e Hênio Romagnoli, enquanto outras 13 passarão a fiscalizar novos pontos, definidos após estudos da Sestram. Nesta semana foram implantadas câmeras no Bosque Uirapuru, na frente da Igreja São Paulo, na avenida Parigot de Souza, esquina com Ariovaldo Rodrigues de Moraes, nas imediações do cemitério, nas proximidades do Hospital Uopecan e no trevo do Parque Jaboticabeiras.

“Nosso sistema ficará com 25 pontos monitorados”, explicou o inspetor Valdney Rissato, comandante da Guarda Municipal. As imagens serão transmitidas para a central de monitoramento na sede da



A Prefeitura está ampliando o monitoramento das vias públicas e praças de Umuarama por meio de câmeras que registram imagens dia e noite e transmite para a Guarda Municipal



Além da segurança, as câmeras também auxiliam na fiscalização do trânsito de Umuarama

Sestram. O sistema já foi ampliado para processar e arquivar as imagens, que permanecerão disponíveis por uma semana.

O município já possuía 12 câmeras em pontos de grande movimento, monitoradas na central de comando operacional por agentes da Guarda 24h por dia, agora passará a ter 25. “É possível fiscalizar locais críticos e qualquer atitude suspeita. Tudo é passado às equipes de patrulhamento, que imediatamente vão ao local para abordagem e verificação, inibindo crimes

e contravenções”, justificou Rissato.

TRÂNSITO

As câmeras também auxiliam na fiscalização do trânsito. Os agentes são acionados ao se constatar qualquer infração de circulação ou estacionamento irregular e confeccionam o auto de infração. Para o prefeito Hermes Pimentel, ampliação o videomonitoramento é importante para expandir as ações de segurança na prevenção da criminalidade. “O sistema é eficiente

na segurança pública e proteção do patrimônio, aumentando a sensação de segurança para a população”, justificou.

Para o secretário da Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, Elizeu Vital, o monitoramento auxilia a segurança pública e permite multiplicar a visão das forças policiais com a observação de diversos pontos da cidade simultaneamente. “Com as imagens é possível realizar ações preventivas e enfrentar a criminalidade, reduzindo índices e acom-

panhamento as ocorrências”, afirmou, revelando o valor do investimento – cerca de R\$ 210 mil.

INSTALAÇÃO

Os pontos que passarão a ser monitorados com as novas câmeras são: imediações do Atacadão (Av. Portugal x Rua Leonildo Steca), indústria de sorvetes Guri (Av. Ivo Sooma), Bosque dos Xetá (Av. Pres. Castelo Branco x Av. Parigot de Souza), Cemitério Municipal (Av. Parigot de Souza x Av. Ariovaldo Rodrigues de Moraes), Trevo

Jaboticabeiras (Av. Pedro-miro Fernandes) e o Bosque Uirapuru (Av. Ângelo Moreira da Fonseca x Av. Apucarana).

Ainda a Receita Estadual (Av. Paraná x Rua Ney Braga), Posto Gauchão (PR-323, trevo de acesso Av. Ângelo Moreira, cruzamento da Av. Ipiranga x Av. Brasil, Uopecan (Av. Paraná), cruzamento da Av. Tiradentes x Av. Presidente Castelo Branco, cruzamento Av. Paraná x Av. Rolândia e Igreja São Paulo (Av. Apucarana x Av. Mascarenhas de Moraes).

Sem ninguém de Umuarama internado, Boletim Covid informa oito novos casos

Umuarama - A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama informa, por meio do Boletim Covid, que na sexta-feira (10) oito casos da doença foram confirmados, sendo quatro mulheres, três homens e uma criança – uma menina de 11 anos, que tomou duas doses da vacina. Nestes primeiros 10 dias do mês de março, 82 pessoas receberam exames com resultado positivo para covid-19 – 50 mulheres, 30 homens e duas crianças.

O número de pessoas em isolamento domiciliar hoje é de 88, com 75 casos ativos e outros 13 suspeitos. Desde o início da pandemia, em março de 2020, 41.979 pessoas foram diagnosticadas com coronavírus e deste total 41.544 estão recuperadas. Nesse período de três anos, 360 pessoas faleceram em consequência de complicações causadas pelo coronavírus.

Não há novamente nenhuma pessoa de Umuarama internada para tratamento da doença nas instituições hospitalares credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), nem em enfermaria e nem em UTI. Diante desses números, a Sesa (Secretaria de Estado da Saúde) classifica Umuarama com bandeira verde, quando o risco de contaminação é considerado baixo.

Equipe de Brasilândia do Sul conhece procedimentos da Secretaria de Administração

A Secretaria Municipal da Administração recebeu na quinta-feira, 9, a visita de uma equipe da Prefeitura de Brasilândia do Sul que atua com os processos relacionados a licitações e contratos. O grupo veio conhecer a forma como a Prefeitura de Umuarama desenvolve os trabalhos de acordo com a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta disposições referentes às licitações e contratos administrativos, em substituição à lei federal 8.666/1993.

A Capital da Amizade se adiantou à atualização de procedimento e as adequações têm chamado a atenção de outros municípios. Há poucas semanas a Prefeitura recebeu a visita de técnicos de Arapongas e nesta se-

mana foi a vez da equipe de Brasilândia, que veio aprimorar os conhecimentos para a aplicação da lei no município de origem.

“O prefeito Hermes Pimentel conseguiu prestigiar a visita e ver um pouco do nosso trabalho, que tem despertado interesse de outras regiões do Estado”, destacou a secretária da Administração, Sara Urbano.

O prefeito destacou, na visita, a troca de experiência de sucesso entre as administrações de cidades distintas e as parcerias que podem surgir destes contatos. “Buscamos sempre fazer o melhor na administração. Graças ao trabalho da nossa equipe temos alcançado bons resultados e isso deve ser compartilhado com outras



O grupo veio conhecer a forma como a Prefeitura de Umuarama desenvolve os trabalhos de acordo com a regulamentação da Lei Federal 14.133/2021

prefeituras, na busca pela eficiência em gestão e observância às normas legais”, completou.

Na visita o grupo de

Brasilândia do Sul também conheceu o trabalho da Diretoria de Licitações e Contratos, da Diretoria de Tecnologia e Informação

(DTI) e do Departamento de Compras e Almoxxarifado (DCA). As novas regras legais passam a valer a partir do dia 1º de abril.

Prefeitura de Esperança nova abre concurso para quatro áreas

A Prefeitura de Esperança, (Noroeste do Paraná), lançou edital de realização de concurso, sob o regime próprio, para futuras vagas do seu quadro de pessoal. As vagas são distribuídas em quatro áreas de atuação e divididas em Ensino Médio e Superior. O concurso será executado pela UniALEFA (Faculdade Alfa Umuarama).

As inscrições vão até o dia 24 de março e podem ser realizadas no site do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel (IPPEC) no link: <https://ippec.org.br/concursos/concurso/210>.

Já as provas objetivas serão realizadas no dia 2 de abril.

Confira a seguir as oportunidades divulgadas:

Nível Médio: Auxiliar Administrativo – Ensino Médio Completo e Informática Básica – R\$1.694,32; Atendente de Consultório Dentário – Ensino Médio, Curso na Área e Informática Básica – R\$1.694,32; Eletricista – Ensino Médio, Curso Técnico/Profissionalizante na Área e CNH B – R\$2.517,68

Nível Superior: Fonoaudiólogo – Ensino Superior em Fonoaudiologia – R\$3.130,42

Com mais três casos, sobe para 106 o total de pessoas infectadas pela dengue

Umuarama - O boletim semanal da dengue, atualizado pelo Serviço de Vigilância em Saúde Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde na sexta-feira, 10, eleva para 106 o total de pessoas infectadas pela doença desde agosto do ano passado em Umuarama, com o registro de três novos casos nesta semana.

O documento traz ainda a informação de

um caso confirmado de febre chikungunya e duas suspeitas em investigação. Ainda com relação à dengue, há 84 suspeitas sendo investigadas por meio de exames e avaliações clínicas e 965 exames tiveram resultado negativo, dentre os 1.156 registros de suspeita da doença.

Já foram identificados casos de dengue em 58 localidades da cidade

(bairros, praças, colégios e unidades de saúde) e também nos distritos de Lovat, Roberto Silveira e Serra dos Dourados; oito unidades de saúde seguem em situação de alerta devido à alta incidência de pessoas contaminadas – Vitória Régia, Sonho Meu, Ouro Branco, Posto de Saúde Central, Centro de Saúde de Escola e os jardins Panorama, Cruzeiro e São Cristóvão.

UMUARAMA

Darci Piana exalta importância da agroindústria

Umuarama - O governador em exercício Darci Piana destacou a importância do agronegócio durante a sua participação na Ex-

poUmuarama nesta sexta-feira (10). Ele participou de um encontro com prefeitos da Associação dos Municípios de Entre Rios (Ame-

rios) e empresários do setor agroindustrial, a quem citou investimentos feitos e novos projetos que vão alavancar ainda mais a economia

regional.

“O Paraná cresce em torno de 12% ao ano na nossa produção do agronegócio e precisa ter escoamento para isso

tudo. No porto, por exemplo, estamos ampliando a capacidade de carga com o Moegão, em função do projeto da Nova Ferroeste, que será

licitada em breve e vai melhorar o escoamento da produção. Na região Noroeste, temos obras como a Estrada Boiadeira e a duplicação da PR-



O governador em exercício Darci Piana destacou a importância do agronegócio durante a sua participação na ExpoUmuarama nesta sexta-feira (10)



Darci Piana encontrou o amigo de longa data o diretor do Jornal Umuarama Ilustrado Ilídio Coelho Sobrinho



O Prefeito de Douradina, Oberdan José de Oliveira; prefeito de Cafezal do Sul, Mário Junio Kazuo da Silva (Juninho); vereadora de Cruzeiro do Oeste, Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro; jornalista Ilídio Coelho Sobrinho; prefeita de Pérola, Valdete Cunha; prefeita de Cruzeiro do Oeste, Helena Bertoco; prefeito de Brasilândia do Sul, Alex Cavalcante; prefeito de Xambrê, Decio Jardim e o assessor Mendes.



O deputado estadual e presidente da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Paraná Tiago Amaral



O deputado estadual Alexandre Cury fala na abertura do Fórum de Desenvolvimento Agropecuário de Umuarama



O Prefeito de Icaraíma e presidente da AMERIOS, Marcos Alex, aproveitou a oportunidade para falar das demandas da região



O secretário de Estado das Cidades, Eduardo Pimentel, ressaltou aos prefeitos presentes os projetos que serão lançados



O prefeito de Umuarama Hermes Pimentel recepcionou o governador em exercício do Paraná, Darci Piana, em visita à 48ª Expo Umuarama na sexta-feira

do Paraná durante visita à ExpoUmuarama

323, além das novas concessões rodoviárias programadas para ampliar a capacidade das estradas”, apontou Piana. O Estado é o

maior produtor de proteína animal do Brasil e neste ano também deve bater o recorde na produção da safra de soja. O agronegócio

é responsável por mais de 30% do PIB estadual.

Piana também disse que o Governo do Estado estimula a produção agrope-

cuária com diversos programas próprios. Desde 2019, a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento firmou convênios

que garantiram implementos agrícolas, panificadoras e hortas comunitárias, Central de Alimentos e veículos aos municípios do

Noroeste. Também houve a liberação de R\$ 32,3 milhões em créditos do RenovaPR e a readequação de 142 quilômetros de estradas rurais.



O prefeito de Ivaté, Denilson Vaglieri Prevital, juntamente com o deputado estadual Alexandre Curi



O deputado federal e ex-secretário de Saúde do Paraná Beto Preto, o médico e presidente da Norospar, Luiz Batista de França e a gerente administrativa do Norospar Eliane Trentini Pagnussat



O deputado federal e ex-secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto com o vereador de Umuarama Newton Soares



O deputado federal e ex-secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto com o vereador de Umuarama Ronaldo Cruz Cardoso



O deputado federal e ex-secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto com o prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer Marques, o vice-prefeito Juraci Ribeiro, vereadores e servidores estaduais



O assessor de Planejamento de Iporã, Leandro Sabino, o deputado federal Beto Preto, o prefeito de Iporã, Sérgio Borges e o assessor de Meio Ambiente de Iporã, Wesley



O assessor de Planejamento de Iporã, Leandro Sabino, o deputado estadual Alexandre Curi, o prefeito de Iporã, Sérgio Borges e o assessor de Meio Ambiente de Iporã, Wesley



Darci Piana visita expositores

| TRANSTORNO

Moradores do São Cristóvão e Beira Rio reclamam sobre fechamento de acesso na PR-323

Duas situações distintas têm gerado incômodo aos moradores dos jardins São Cristóvão e Beira Rio, em Umuarama (PR). Eles procuraram o Umuarama Ilustrado para expor a situação.

FECHAMENTO DE ACESSO

O primeiro caso envolve o fechamento de um dos acessos à PR-323. De acordo com Jean Carlos Felipe, o GG, presidente da Associação dos Moradores do bairro São Cristóvão, o acesso para a pista da rodovia de quem trafega no sentido viaduto ao Trevo Gaúcho foi bloqueado.

Agora, segundo ele, para que os moradores acessem o lado contrário da rodovia precisam trafegar por um longo trecho e seguir pela rodovia até o contorno próximo ao parque de exposições ou acessar a avenida Tiradentes pelo viaduto e fazer o contorno no cruzamento com a avenida Liberdade, em frente à pastelaria Milani.

“Esse ponto fechado pra nós moradores ficou muito complicado, pois ele facilitava nosso acesso para quem vai sentido a Havan. É injusto com o trabalhador. É injusto com o motorista. É injusto com os moradores, que terão o



Durante todo o dia de sexta-feira o contorno para acesso a PR-323 sentido a Guaira esteve fechado para quem sai do bairro São Cristóvão

tempo dobrado pra chegar no trabalho e os gastos com combustível aumentando, desabafou GG.

CAMINHÕES NA VIA

Uma outra situação que gerou reclamação dos mo-

radores é em relação ao estacionamento de caminhões na rua Manoel Ramires, uma das principais saídas do bairro, que é bem estreita.

Segundo eles, quando o condutor, que está tra-

fegando pela rua Canéia, tenta acessar a rua Manoel Ramires para acessar a PR-323, acaba tendo que entrar na via pela contramão, uma vez que o seu lado da pista fica praticamente ocupado pelos caminhões estaciona-

dos. Para os moradores, a situação tem atrapalhado o trefego de veículos no local.

NOTA DA UMUTRANS

Em nota, a Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana de

Umuarama (Umutrans) informou que não existe proibição para estacionamento de caminhões, mesmo porque a via é o único acesso a uma série de empresas que realizam carga e descarga.

No entanto, esclarece que os veículos não podem bloquear totalmente a via. Caso isso aconteça, os agentes de trânsito devem ser acionados - inclusive foram destacados ao local, para verificar a situação nesta sexta-feira (10). No momento, a Umutrans informou que não há previsão de obras no local.

FECHAMENTO DE ACESSO

Em relação ao fechamento do acesso na PR-323, a Umutrans também informou por meio de nota que, neste caso, por se tratar de rodovia estadual, a intervenção no trânsito foi realizada pelo DER (Departamento de Estradas de Rodagem).

DER

O Ilustrado entrou em contato com a assessoria de imprensa do Departamento de Estrada de Rodagem (DER), mas até o fechamento da edição, não houve resposta. O espaço está aberto para manifestação.

Vinícolas devem pagar R\$ 7 milhões por caso de trabalho escravo no RS

O Ministério Público do Trabalho (MPT) informou ter assinado um termo de ajuste de conduta (TAC) com as vinícolas Aurora, Garibaldi e Salton, envolvidas no flagrante de trabalho análogo à escravidão ocorrido em Bento Gonçalves (RS), em 22 de fevereiro.

Pelo acordo, as vinícolas se comprometeram a pagar R\$ 7 milhões em indenizações, R\$ 5 milhões por danos morais coletivos e R\$ 2 milhões por danos individuais, a ser dividido entre os resgatados. O prazo de pagamento é de 15 dias a partir do fornecimento da listagem dos beneficiados.

“Os valores do dano moral coletivo serão revertidos para entidades, fundos ou projetos visando a recomposição do dano”, disse o MPT.

Conforme as investigações, as três vinícolas envolvidas no caso contrataram mão de obra terceirizada fornecida pela empresa Fênix Serviços Administrativo, que teria então mantido os trabalhadores, a maioria de origem baiana, em condições degradantes.

O descumprimento de cada uma das cláusulas fica sujeito a multa de R\$ 300 mil por violação.

Terceirizada

Em decisão paralela,

o juiz Silvonei do Carmo, da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves, concedeu pedido de liminar feito pelo MPT e autorizou o bloqueio de R\$ 3 milhões de Pedro Augusto Oliveira de Santana, dono da Fênix Serviços Administrativos e Apoio à Gestão de Saúde Ltda.

Isso porque o empresário se recusou a assinar o TAC com o MPT. A quantia foi bloqueada de modo a garantir o pagamento de indenizações em caso de eventual condenação criminal. A empresa já pagou, emergencialmente, no dia do resgate dos trabalhadores, R\$ 1,1 milhão em verbas rescisórias.

Entenda o caso

Em 22 de fevereiro, uma ação conjunta entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF), Polícia Federal (PF) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) resgatou 207 trabalhadores que enfrentavam condições de trabalho degradantes em Bento Gonçalves, na Serra Gaúcha.

O resgate ocorreu depois que três trabalhadores que fugiram do local contactaram a PRF, em Caxias do Sul (RS), e fizeram a denúncia.

Atraídos pela promessa de salário de R\$ 3 mil, os trabalhadores relataram enfrentar atrasos nos pagamentos dos sa-

lários, violência física, longas jornadas e oferta de alimentos estragados.

Eles relataram ainda que, desde que chegaram, no início do mês, eram coagidos a permanecer no alojamento, sob pena de pagar multa por quebra do contrato de trabalho. A PF prendeu um empresário baiano responsável pela empresa, que foi encaminhado para o presídio de Bento Gonçalves.

Em notas, as vinícolas envolvidas disseram que desconheciam as irregularidades praticadas contra os trabalhadores recrutados pela empresa prestadora de serviços terceirizados.

MP pede que Bolsonaro seja obrigado a destinar joias ao acervo público

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MPTCU) pediu ao ministro Augusto Nardes, do TCU, que reconsidere sua própria decisão e determine a obrigação do ex-presidente da República Jair Bolsonaro devolver à União, em até cinco dias, parte das joias que, supostamente, lhe foram enviadas de presente por representantes do governo da Arábia Saudita.

O recurso que o subprocurador-geral do MPTCU, Lucas Furtado, enviou ontem (10) ao ministro é uma reação à decisão de Nardes, que, na quinta (9), nomeou Bolsonaro como “fiel depositário” das joias

milionárias até que o TCU conclua a análise dos indícios de irregularidades e dê a palavra final sobre qual a destinação adequada para as joias.

Na decisão, tornada pública na noite desta quinta-feira, Nardes determina que Bolsonaro não poderá usar, dispor ou vender nenhuma das joias, devendo preservá-las intactas. Para o ministro, embora muitas perguntas sigam sem respostas, já há “indícios de irregularidades afetos à tentativa de entrada no país de joias e relógio no valor total de 3 milhões de euros” (cerca de R\$ 16,5 milhões de reais pelo câmbio atual).

O valor citado pelo ministro Augusto Nardes diz respeito apenas à avaliação do conjunto de joias femininas (um colar, um anel, um relógio e um par de brincos de diamantes) que agentes da Receita Federal apreenderam em outubro de 2021, ao inspecionar a bagagem de um então assessor do Ministério de Minas e Energia que integrava a comitiva que acompanhou o ex-ministro de Minas e Energia Bento Albuquerque em uma viagem oficial à Arábia Saudita.

Há ainda um segundo kit, este contendo joias masculinas (um relógio de pulso; um par de abotoadu-

ras; uma caneta; um anel e uma espécie de terço - uma masbaha), cujo valor ainda é incerto. Ao contrário do conjunto feminino, as joias masculinas não foram identificadas no momento em que o ex-ministro Bento Albuquerque e seus assessores chegaram ao país, tendo ingressado irregularmente no país, já que não foram declaradas.

Acervo

Nesta quinta-feira (8), o ex-presidente Jair Bolsonaro afirmou à CNN Brasil que as joias masculinas chegaram a ser incluídas entre os objetos destinados a seu acervo privado - sem deixar claro se, com isso,

as levou consigo ao deixar a Presidência da República. “Não teve nenhuma ilegalidade. Segui a lei, como sempre fiz”, disse Bolsonaro.

De acordo com as normas aduaneiras, como a comitiva brasileira não declarou as joias ao chegar ao país, caso Bolsonaro queira reivindicá-las para uso pessoal, terá que pagar metade do valor das mesmas, mais uma multa de 50%. Caso contrário, elas serão incorporadas ao patrimônio público ou leiloadas - caso em que ao menos 40% da quantia arrecadada será destinada ao Tesouro Nacional e a políticas de seguridade social.

STF mantém suspensão de ações que contestam decreto sobre armas

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou, nesta sexta-feira (10), maioria de votos para manter o decreto presidencial que suspendeu novas autorizações de porte para armas para CACs - colecionadores, atiradores e caçadores.

A decisão válida a liminar concedida pelo ministro do STF Gilmar Mendes para suspender decisões proferidas em todo o país que tenham afastado a aplicação da norma.

A questão trata do Decreto 11.366, assinado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que suspendeu os registros para aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por CACs.

Até o momento, seis ministros se manifestaram para manter a suspensão. O julgamento ocorre no plenário virtual da Corte, modalidade na qual os votos são inseridos no sistema eletrônico e não há deliberação presencial.

Além de Gilmar Mendes, votaram no mesmo sentido os ministros Alexandre de Moraes, Cármen Lúcia, Edson Fachin, Dias Toffoli e Roberto Barroso.

A votação segue até as 23h59 para que os demais ministros possam votar.

O julgamento é motivado por uma ação da Advocacia-Geral da União (AGU), segundo a qual, o decreto traz providências para conter o aumento da circulação de armas no país, reduzindo o volume delas e de munições de uso permitido e condicionando a autorização de porte à comprovação da necessidade.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanalafama@yahoo.com.br

TESTE DA TV

Fabiana Karla / João Miguel Jr-RG

1) Como se chamava a emissora de televisão fictícia de "Verão 90", na qual a sensitiva Freda Mercúrio (Fabiana Karla) tinha um programa?

- a) MTV
b) Music TV
c) Pop TV
d) TV Musical

2) Na novela "Senhora do Destino", qual dessas atrizes interpretou Maria do Carmo na primeira fase da história?

- a) Adriana Esteves
b) Marília Gabriela
c) Ilva Niño
d) Carolina Dieckmann

3) Como se chamava o personagem do ator Henri Castelli, na novela "Caras & Bocas"?

- a) Denis
b) Jacques
c) Vicente
d) Nicholas

4) A novela é "Caboela". Qual dessas atrizes viveu a intrépida Pequetita?

- a) Regiane Alves
b) Mareliz Rodrigues
c) Carolina Kasting
d) Maria Flor

5) Como se chamava o personagem interpretado por Luiz Guilherme na novela "Seus Olhos" que foi exibida pelo SBT?

- a) Tiago
b) Vítor
c) Otto
d) Otávio

(Respostas: 1-c / 2-d / 3-c / 4-b / 5-c)

Tudo pela filha

José Loreto que na foto aparece caracterizado como seu personagem Lui Lorenzo, de "Vai na Fé", contou que a filha Bella é prioridade máxima em sua vida. Como já é sabido, Loreto está separado de Débora Nascimento, mãe de Bella, há praticamente quatro anos e, desde então, mora numa casa vizinha à atriz para ficar perto da filha. Ele explicou que faz tudo em prol da qualidade de vida da menina. "Divido a guarda da Bella com a mãe dela (a atriz Débora Nascimento). Ela e eu não temos rotinas, mas nossa menina tem. Vamos nos adaptando. O facilitador é que somos vizinhos de porta. Bella é uma criança muito feliz. Acha o máximo ter duas casas, pais que se dão bem. Tento aproveitar da melhor maneira o tempo, organizando os horários... A vida está realmente corrida desde o início das gravações da novela 'Vai na Fé'. O trabalho é triplado: canto, dança, atuação. Porém, está sendo uma delícia", explicou Loreto numa entrevista para uma badalada publicação.

Horóscopo

| | |
|--|--|
| Áries Aproveite o período para reavaliar as suas prioridades, concentre-se no que vale a pena. Não desperdice suas energias lamentando fatos passados. Priorize o futuro. | Libra Quanto mais liberdade de ação tiver, mais produtivo será o seu dia. Mostre firmeza ao defender suas ideias e conquistará o respeito de todos à sua volta. |
| Touro Poderá solucionar uma situação emocional desgastante. Tenha fé e coragem para isso. Continue se empenhando para atingir as suas metas pessoais e profissionais. Sorria sempre! | Escorpião Mantenha a serenidade, mesmo que as coisas não aconteçam exatamente como você planejou. Para melhorar a sua autoestima, capriche no seu visual. Você merece ser feliz. |
| Gêmeos É tempo de prestar mais atenção ao futuro de suas finanças. Reveja a lista de gastos e concentre-se nas prioridades. Bom para tratar de assuntos familiares. | Sagitário Ponha seus planos em prática e descubra novas formas de administrar as suas finanças. Pratique exercícios e cuide de sua saúde. Cuidado para não deixar a pessoa amada nervosa. |
| Câncer Seja muito paciente com todos. Tenha um cuidado especial em não ferir a pessoa amada. Deixá-la insegura quanto aos seus sentimentos será uma péssima política. Pense nisso! | Capricórnio Pense um pouco mais em você. Não cultive preocupações para não ter problemas de saúde mais tarde. Se precisar expor algum projeto em público, faça-o sem medo. Você é capaz. |
| Leão Tudo está rendendo. É hora de guardar o que conseguiu até aqui. A tendência será de se preservar. Evite lugares com aglomeração. Cuide mais de si mesmo. Seja alegre sempre! | Aquário Cuidado para não exceder seus limites. Assuma só o que pode dar conta. No trabalho, seja paciente e colabore com o que for preciso. Lembre-se que o importante é ajudar sempre. |
| Virgem Cuidado com o que diz nestes dias. Poderá não haver sintonia entre as palavras e os seus sentimentos. Está difícil se fazer entender. O seu raciocínio pode não ser o mesmo dos outros. | Peixes A concorrência não representa um perigo para você. Fique seguro e proteja-se das fofocas evitando comentar a vida alheia. Seja hábil, para não se envolver em confusões familiares. |

Resumo das Novelas e Filmes

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

A DONA - 17h20, no SBT

Ivana diz a Alonso que sua relação com ele era só por conveniência, pois agora conhece o verdadeiro amor nos braços de José Miguel. Alonso responde que não sabe o que as mulheres veem em José Miguel, que não passa de um pobre caipira. Valentina exige que Alonso saia do povoado o quanto antes. Ele a beija e José Miguel observa a cena. José se aproxima, lhe dá um soco. Valentina tenta explicar a situação a José, mas ele não permite e sai sem escutá-la. Valentina faz uma serenata a José Miguel, mas quem sai da casa é Ivana, que pede para ela ir embora de uma vez da fazenda e não voltar a incomodá-lo.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT

Não há exibição.

MAR DO SERTÃO - 18h20, na Globo

Joel leva Candoca e Manduca até o Catende, e José os recebe. Xaviera e Timbó fazem uma proposta para Fubá Mimoso. O Coronel revela a verdade sobre Noé e Deodora para Tertulino. Firmino vê Lorena com as cartas de amor, percebe o mal-entendido e vai atrás dela para tentar se explicar. Mirinho leva o laptop de Vespertino para José. Laura desiste de trabalhar para Deodora. Laura sofre um acidente de carro. José descobre todas as falcatruas de Vespertino. Márcio Castro se preocupa com Laura. Vespertino flagra Mirinho em sua casa. Ismênia vai embora da fazenda Lamiral. José procura Fubá Mimoso.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo

Lui deixa Fábio entristecido. Érika se desespera com a possibilidade de ser processada. Vitinho se surpreende com a chegada de Anthony ao refúgio. Cristal é seduzida por Lui. Vitinho recebe o diploma do evento do sagrado masculino e todos se emocionam com o seu discurso. Bruna se preocupa com Kate. Theo sugere que Kate faça uma tatuagem. Wilma dá uma lição em Érika. Ben pede para Lumiar revisar o projeto que ele escreveu para o ICAES. Fred se insinua para Bia. Bruna pede conselhos para Marlene sobre Kate. Bruna descobre que Kate está envolvida com um homem casado. Wilma pede para Sol voltar a trabalhar com Lui.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT

Resumo da semana.

CUMPLICES DE UM RESGATE - 21h45, no SBT

Não há exibição.

TRAVESSIA - 21h15, na Globo

Chiara deixa claro que Ari terá que enfrentá-la. Ari garante a Chiara que não é o autor do atentado contra Guerra. Guida informa a Silene que se casou com Guerra. Lais estranha a reação de Moretti e pergunta se alguém o está seguindo. Montez consegue pegar parte da informação sobre a localização do mapa do tesouro, que estava escondida em um dos tetos da casa de Helô. Cidália pede a Leonor que fique de olho em Gil. Talita é pega de surpresa ao ver que Ari retirou suas coisas da sala que ocupava. Dante diz a Nubia que Ari roubou as ações de Guerra. Guerra avisa a Brisa que o exame de DNA ficará pronto.

Filmes - 11/03/2023

(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Velocidade Máxima

(Speed) 14h10, na Globo, EUA, 1994. Direção de Jan De Bont. Com Keanu Reeves, Dennis Hopper, Sandra Bullock, Jeff Daniels, Joe Morton, Alan Rick. Psicopata coloca bomba em ônibus, que se explodirá caso a velocidade seja reduzida para menos de 80 km/h. Jack Traven, um policial, e uma passageira que toma o volante tentam impedir o desastre. Oscar de melhor som e efeitos sonoros.

Tá Dando Onda 2

(Surf's Up 2: WaveMania) 15h00, na Record, EUA, 2007. Direção de Yung Henry Yu. Com Jeremy Shada, Jon Heder, John Cena, Mark Calaway, Paul Levesque, Diedrich Bader. Nesta sequência de "Tá Dando Onda", o pingüim surfista Cadu Maverik está de volta. Quando o grupo de marombados Hang 5 surge na ilha Pen-Gu explicando o caminho para uma praia que, dizem, ter as maiores ondas do planeta, Cadu e seus amigos não hesitam em aceitar o desafio e iniciam uma longa jornada em busca do lendário - e perigoso - "pico".

Pompeia

(Pompeii) 15h30, no SBT, EUA, 2014. Direção de Kit Harington, Carrie - Anne Moss, Emily Browning. Às vésperas da erupção do Vesubio, o escravo Milo está apaixonado por Cassia, filha de um rico comerciante já prometida a um senador romano. Diante do pânico da destruição de Pompeia, Milo luta de todas as formas para salvar a mulher que ama.

Para se Divertir, Ligue...

(For A Good Time, Call...) 01h05, na Globo, EUA, 2012. Direção de Jamie Travis. Com Ari Graynor, Don McManus, James Wolk, Justin Long, Lauren Miller Rogen, Mark Webber, Mimi Rogers. Lauren é uma mulher bem-sucedida que acaba de levar o fora do namorado. Katie precisa desesperadamente encontrar alguém para dividir as contas com ela, caso contrário perderá o apartamento. Com uma precisando de dinheiro e a outra de apoio moral, a aproximação de Lauren e Katie é inevitável, apesar de elas terem temperamentos bem diferentes. Com o convívio doméstico, Lauren descobre que Katie trabalha com telexsexo. Interessada em como o negócio funciona, logo ela propõe a Katie que criem um negócio juntas.

Os Outros Caras

(The Other Guys) 03h25, na Globo, EUA, 2010. Direção de Adam McKay. Com Will Ferrell, Mark Wahlberg, Eva Mendes, Michael Keaton, Larnell Stovall, Ray Stevenson, Samuel L. Jackson. Aleen Gamble e Terry Holtz formam uma dupla de detetives renegada a trabalhos administrativos em uma delegacia de Nova York. Quando surge a oportunidade de investigarem um homem poderoso, eles se espelham em Christopher Danson e P.K. Highsmith, considerada a melhor dupla de detetives da cidade. Com métodos nada tradicionais e muitos imprevistos, eles farão de tudo para ter reconhecimento e solucionar o caso.

Bom Dia, Ramón

(Guten Tag, Ramón) 04h45, na Globo, Alemanha, 2013. Direção de Jorge Suárez. Com Adriana Barraza, Arceleia Ramirez, Hector Kotsifakis, Ingeborg Schöner, Kristyan Ferrer, Rüdiger Evers. Ramón é um jovem mexicano que, como tantos outros, se arrisca tentando cruzar a fronteira pelo deserto. Tudo muda quando um amigo lhe sugere tentar a vida na Alemanha, onde sua tia mora. Lá, ele enfrenta dificuldades com o frio, a língua e a saudade de casa, mas também encontra grandes amigos.

Feliz com o trabalho

Numa recente entrevista, o ator Chay Suede falou sobre seu trabalho e seu personagem Ari, no enredo da novela "Travessia". Transformado em um vilão obcecado por tirar tudo de Guerra (Humberto Martins), agora a torcida dos seguidores do folhetim é para que Ari seja punido no final da história. O ator falou sobre a trajetória de Ari. "Eu acho que ele vai nos surpreendendo a cada nova possibilidade que ainda não tínhamos imaginado. Ele vai ultrapassando limites - você acha que o Ari vai até aqui, mas ele vai um pouco mais. As expectativas que existiam sobre o Ari e o tipo de maldades que ele poderia fazer já foram ultrapassadas até chegar ao ponto de ser considerado um vilão. A forma com a qual ele decide fazer as coisas, para mim, é o que o define, não as causas. Com as causas, ele pode até estar se enganando, mas os meios o tornam uma pessoa com inclinações à vilania", explicou Suede que também vive excelente fase na vida pessoal. É casado desde 2019 com a atriz Laura Neiva, com quem tem dois filhos, Maria e José.

Momento especial

Malu Mader foi homenageada pela Favelivro que inaugurou uma biblioteca no Projeto Parque Vivo, na Comunidade Parque da Cidade, no Rio de Janeiro. O espaço foi batizado com o nome da atriz que compareceu à inauguração acompanhada pelo marido, o músico Tony Belloito. Malu Mader costuma se manter longe dos holofotes, mas foi muito educada com todos os presentes, posou para fotos e deu autógrafos.

Terceira temporada

A série "Bom Dia, Verônica" estrelada pela atriz Tainá Müller interpretando a personagem protagonista ganhará sua terceira temporada. A produção é exibida pela Netflix. Em princípio serão apenas três episódios e as gravações deverão ocorrer entre maio e julho deste ano. Os locais escolhidos para rodar as cenas foram São Paulo e Rio de Janeiro, sendo que algumas delas serão feitas em uma fazenda. Bom de ver.

Quase chegando

A atriz e cantora mexicana Maite Perroni e seu marido, o produtor Andres Tovar, curtem a reta final da doce espera pelo nascimento da primeira criança do casal, que será uma menina. A artista explicou que pretende ter parto natural e que o quarto já está preparado para a chegada da bebê.

E falando em Maiara...

A dupla Maiara e Maraisa anunciou que participarão de um cruzeiro temático no período de 08 e 11 de março de 2024. A bordo do MCS Preziosa, as irmãs prometem sucesso, sendo que a cantora Simone Mendes também deverá subir ao palco.

Rede de apoio

Chega a ser emocionante a rede de apoio que se formou em torno do ator Bruce Willis. O astro foi diagnosticado com demência e seu estado de saúde vem se deteriorando rapidamente. Desde que começou a apresentar os primeiros sintomas, a família se uniu em torno dele e agora com o agravamento da situação, os cuidados familiares se intensificaram. Segundo a imprensa americana, Demi Moore, ex-mulher de Willis e mãe de três de suas filhas, se mudou para a casa do ator a fim de ajudar a sua atual mulher, a modelo Emma Heming, nos cuidados com ele e pretende ficar lá até o fim. Com Emma, o astro tem mais duas filhas adolescentes. Sem traumas e movidas pelo amor, todas se uniram em torno de Bruce Willis.

Novidade na CNN

A emissora prepara um novo programa cuja previsão de estreia é ainda neste ano. A novidade será comandada por Mica Rocha que coleciona nada menos de 1,3 milhão de seguidores e terá como foco mulheres inspiradoras e empreendedoras. Mica Rocha é empresária e criou marcas como Misha e Open Era, entre outras, além de ser herdeira do Grupo Riachuelo.

Será mesmo?

Depois que Fernando Zor publicou fotos de diversas mulheres em homenagem ao Dia Internacional da Mulher - e a última dessas fotos foi a de Maiara - e a legenda "Amo vocês, mulheres da minha vida - começaram os burburinhos de uma provável reconciliação do casal. Será mesmo? Durante bom tempo, eles mantiveram um relacionamento marcado por muitas idas e vindas, sendo que no último rompimento Maiara disse que era sem volta.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

- Ligação lógica / Som imitativo da voz do corvo
- Um fabuloso Babá, herói das "Mil e uma Noites" / Tradicional bairro da capital paulista
- A cantora Sandra de, da nossa MPB / Usar de meios para conseguir (algo)
- Uma componente do coro
- Anistia Internacional / Ponto, pinta redonda / Alceu Valença
- Correlativo de outros / Parte da... aposta
- Involuntário (diz-se de crime)
- Botequim / A cantora mineira Carolina, de "Joana"
- Elvis Presley / Abreviatura de celular / Utilidade Pública
- A plantação que é um dos estímulos da economia nacional
- Entrevista com o bisturi / O zircônio, em química
- Despontar no horizonte / Generosa
- O Christian (1905-1957) que ditava a moda / Contestar

VERTICAIS

- A capital das ilhas Bahamas / Famoso grupo editorial nacional
- Essa mulher / Instituto Nacional de Cardiologia / Uma das primeiras palavras do bebê
- Onze... romanos / Assumo o lugar do chefe, do titular, do gerente / Desagradável à vista
- Uma empresa aérea lusitana / Rasgar em pedaços
- Fazer pouco de
- Comunicação, convívio / (Fig.) Vida de família
- Que sofreu dano ou estrago / Serve para voar / Baden Powell
- Designação genérica de vários peixes de água doce e salgada / Organização das Nações Unidas / Redução do nome do parque onde são expostos animais de várias espécies
- Salve! (nos cultos afro-brasileiros) / Aprimorar

Compre pelo site arecreativa.com.br ou pelo telefone 0800 035 1422



“ Policromático

Às vezes tem que doer muito para não doer nunca mais...

“ Escrito apenas ontem...

Para haver cultura tem que haver ignorância.
- Millôr.

A8

Aragão Filho

UMUARAMA, SÁBADO, 11 de Março de 2023
www.ilustrado.com.br



Secretário de Turismo na *Ilustrada FM*

O secretário de Estado do Turismo Márcio Nunes esteve na Ilustrada FM nesta sexta-feira (10) e foi entrevistado pelo diretor-presidente do Ilustrado e da Rádio Ilustrada FM, o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho. Com Nunes estavam Fábio Skraba, diretor de competitividade e inovação turística da Secretaria

de Turismo; Heitor Guilherme Genowei Jr., presidente do Viagem Paraná da Secretaria de Turismo; Felipe Furquim, chefe do Escritório Regional do Instituto Água e Terra (IAT) e os assessores Douglas Bécario e João Megda e a locutora Tati.



Presença na Expo-Umuarama

O prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos marcou presença junto com o deputado federal e ex-secretário de Saúde do Paraná, Beto Preto, o deputado estadual Alexandre Curi e a secretária de Administração de São Jorge do Patrocínio, Gisele Petinelle,

no Fórum de Desenvolvimento da Agropecuária, na manhã de sexta-feira (10), na Expo-Umuarama.

Segundo Sorvos, Beto Preto renovou o compromisso de resolver a situação do Hospital Municipal de Nova Olímpia.

Do Marvadão

Todos querem mandar em alguém, nem que seja no cachorro.

Por trás de um mandão de cachorro, sempre existe um ditador enrustido.

- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Artur Lira, presidente da câmara dos deputados, disse que o governo Lula não tem votos suficientes na casa para aprovar a reforma tributária...

- Mas, Lula terá maioria logo, você vai ver; Lula vai conversar com os deputados arredios e convence-los a apoiar o governo. Depois, aumentará um pouco mais os impostos que é para cobrir o rombo da conversa sobre a reforma tributária...

Ela disse:

“A minha hora chegou. E tá tudo bem, gente. Tive a oportunidade e o privilégio de me preparar pra ela. Me redescobrir e receber o melhor das pessoas. Essa é uma despedida honesta e, absolutamente, grata. Eu vivi meus últimos anos com dignidade e alegria, apesar do câncer. E como eu sempre repetia – com todo respeito a toda dor e a maneira que cada um tem de lidar com seus perrengues – é possível, sim, ser feliz com câncer. Eu fui”.

De Juliana Carvalho Lopes, empresária que morreu de câncer em carta de despedida lida em seu funeral.

Paixão de Cristo

Grupo de teatro da paróquia São Francisco de Assis segue com os preparativos para a encenação do espetáculo da Paixão de Cristo e pede por voluntários.

Quem quiser participar como voluntário tem até amanhã, dia 12 de março, para fazer a inscrição.

Sempre faltam voluntários que tenham curso de brigadistas, que é uma exigência dos bombeiros para liberar o alvará para a realização da encenação.

Os ensaios acontecem aos domingos no período da tarde no estacionamento da igreja.

Quem tiver interesse deve entrar em contato com a secretaria paroquial através dos telefones (44) 3622-6595 ou (44) 997676252.

O espetáculo da Paixão de Cristo acontece no dia 7 de abril às 19h30.

Falta frango

Está faltando frango para abater em Umuarama, em outras grandes unidades de abate.

Tem empresa analisando seriamente a possibilidade até de fechar temporariamente um turno de abate e demitir trabalhadores, esperando que a situação se resolva.

No caso da Levo, onde o mesmo tipo de problema pode estar ocorrendo, a cidade precisa se unir na defesa dos empregos e da renda gerados por ela no município e na região.

Mas, vai dar tudo certo...

Atentado

Marcel Jeronymo, do Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná, considera o recente aumento nas tarifas de ônibus em Curitiba um atentado aos direitos humanos por rebaixar ainda mais o poder de compra de quem já não tem poder nenhum.

Marcel mandou o seu recado:

- “Não existe transparência sobre essa planilha de custos e nem sobre o método de cálculo utilizado para se chegar nesses valores de reajuste de R\$ 5,50 e R\$ 6,00 para as passagens da Rede Integrada. Não há justificativa para esse aumento”.

Metafísico

Alguém sabe dizer o que faz e por onde anda Simone Tebet?

Papo rápido

- Mesmo cansada a mulher não deve negar sexo ao marido, diz apóstolo da Igreja Renascer...

- A mesma ordem “santa” vale também para o homem quando estiver cansado?

Casteladas

Não é só lei que não pega entre nós. A Teoria da Evolução, por exemplo, aqui também não deu certo.

- Carlos Castelo.

Pensando bem...

Não é por nada não, mas assistindo os noticiários da Globo, e ouvindo o pessoal do governo, dá até vontade de pagar preço ainda mais alto pela gasolina.

Eu nunca tinha pensado antes em tantos benefícios que um bom aumento de gasolina traz ao povão.

É só vantagem...

Ô raça que não se emenda nem com a cola da Caulobacter...

Papo rápido

- Lula se reúne com 13 ministros para acelerar governo...

- E onde estavam os outros 24 ministros? Não coube todo mundo na sala?

絆

Kizuná
Restaurante

Jantar Oriental

Delivery on-line

(44) 3624-4526

www.restaurantekizuna.com.br

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04), **INTIMA o devedor fiduciante Sr. MARCO AURELIO DA SILVA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício**, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/negociação da dívida (vide Projeto da Dívida para Purga da Purga da Purga do Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Contrato de Aquisição de Terreno e Construção de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.2173662-4 datado de 07 de outubro de 2019, registrado sob nº 04 e 05, na matrícula nº 60.925, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: poderá efetuar a purga da dívida na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 248.131 de 06/12/2022, no livro 1-W de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 03 de março de 2023.**

Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
 Oficial

ACIU
 Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo XII, Artigo 32, convoca:

Todos os associados para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 12 de abril de 2023, na sede da ACIU, localizada à Praça Hélio Romagnoli nº 3800, Edifício Centro Comercial, nesta cidade, sendo a primeira convocação às 8h, com a presença da maioria dos associados quites com a tesouraria, e, em segunda convocação às 8h30, com qualquer número de associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª – Apreciação e aprovação das contas do exercício financeiro do ano de 2022;
- 2ª – Deliberar sobre a mensalidade dos associados para o exercício que está se iniciando;
- 3ª – Deliberar sobre assuntos de interesse da ACIU não previsto neste Estatuto;
- 4ª – Assuntos Gerais.

Umuarama-PR, 11 de Março de 2023

Miguel Fuentes Romero Neto
 Presidente

44. 3621.6700 / 44. 99781.9128 | aciui.deumuarama | @aciuiumuarama | Praça Hélio Romagnoli Nº 3800 - Umuarama | PR

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 RATIFICADO por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de um Backdrop com as seguintes características: Lona fosca 440 gramas com dobra olhos com 10 milímetros e com 8 camadas de tinta medindo 2 X 3 metros, fixado em estrutura de ferro, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 01/2023.

Para cobertura das despesas com a realização dos serviços, objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral da Câmara Municipal na seguinte dotação orçamentária:
 ORGAO UNIDADE/FUNC. PROGRAMÁTIVO/ELEMENTO DA DESPESA/SALDO ORÇAMENTÁRIO
 01.00101.031.0001.2.00133.90.39.59.00RS - 66.260,88
 Câmara Municipal de Ivaté, 10 de março de 2023
 Edilson Chalegre Nunes
 Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 012/2023
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº. 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: Contratação de empresa para Sistema de Registro de Preço a fim de adquirir conjunto de lixeiras duplas e de bancos ecológicos.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 134.314,50 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Dúvidas sobre o edital poderão ser feitas através do telefone (44) 3673-8000 e através da plataforma BLL. Compras: https://bllcompras.com. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites: https://bllcompras.com e https://ivate.eloweb.net/portalttransparencia/licitacoes
 INÍCIO DA SESSÃO: 23 de março de 2023 às 09h00
 LOCAL: https://bllcompras.com
 Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 09 de março de 2023.
 Patrícia Tomain Mesquita
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 0107/2023
 DATA – 10/03/2023
 SUMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Edy Carlos Seleguim Silvestre, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 13/03/23 a 01/04/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 032/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa, visando a execução de serviços com transformação de materiais metalúrgicos (calhas e rufos, ferro laminado, grade tubular, corrugado, trave de futebol, chapa lisa, vergalhão trabalhado, perfis pintura, tela soldada e lixeiras), os quais serão empregados na manutenção dos próprios municipais.

A Secretária Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUÍ-SE, CRIA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
ALTERA-SE ONDE CONSTAR NO EDITAL A FORMA DE JULGAMENTO DE "GLOBAL, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO", PARA "COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE".
EXCLUÍ-SE O LOTE 1 – "MATERIAL METALÚRGICO" E INCLUA-SE OS LOTES ABAIXO:
LOTE 01 – "DIVERSOS"
LOTE 02 – "EXAUSTOR EÓLICO"
LOTE 03 – "TRAVES"
LOTE 04 – "GRELHA E GRADIL"
LOTE 05 – "LIXEIRAS"
INCLUA-SE A EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME/EPP/MEI PARA OS LOTES 02 E 03.

Justificativa: para ampliação da competitividade do certame. Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 032/2023, para: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min. do dia 24/03/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59min do dia 24/03/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/03/2023.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos. O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se. Guaira/PR, 10 de março de 2023.
 Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2022 ID: Nº. 2513, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E DANILO JOSE DOS SANTOS – INFORMÁTICA-ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOURADINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. **OBEDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado **DANILO JOSE DOS SANTOS – INFORMÁTICA-ME**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 235, Centro, CEP: 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. **08.288.958/0001-31**, Inscrição Estadual sob nº. **907.61603-73**, representada neste ato pelo Sr. **Daniilo Jose dos Santos**, brasileiro, Solteiro, portador da C.I.R.G. sob nº. **52.048.659-6- SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 047.844.819-82**, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, nº 235, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Valor 25%.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor original contratado o valor de **R\$ 9.750,00 (nove Mil e setecentos e cinquenta reais)** referente a 25% (vinte cinco por cento) do item nº 15, do valor original do Contrato, a serem pagos 10(dez) dia após a prestação do serviço, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, da lei Federal nº. 8.666/93.

| Item | Descrição da Mercadoria | Quant. | Aditivo | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|--------|---------|-------------|--------------|
| 15 | Atendimento Técnico Local no Cliente (Por Hora/ Departamento). O prestador do serviço deverá identificar o problema, propor solução no prazo de 01 hora. | 260 | 65 | R\$ 150,00 | R\$ 9.750,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, ao nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte tres(09/03/2023).

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 Obedam José de Oliveira

Testemunhas:

PORTARIA Nº 0105/2023
 DATA – 10/03/2023
 SUMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Rodrigo Ribeiro Garcia, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2021, de 13/03/23 a 01/04/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0106/2023
 DATA – 10/03/2023
 SUMULA - Concede Férias a funcionário.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º) Conceder Férias à servidora Lea Jose de Andrade Cardoso, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 13/03/23 a 22/03/23;
 Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
 Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
 Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de Março de 2023.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Eletrônico nº 036/2023
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaira-PR. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 24/03/2023
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min. às 13h59min do dia 24/03/2023
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 24/03/2023

Modalidade: Concorrência Pública nº 006/2023
 Tipo: Melhor Técnica
 Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Concessão de uso não onerosa de imóvel público, objetivando selecionar entidade civil, sem fins lucrativos, com atuação na prestação de serviços nas áreas de saúde e assistencial, em prol de pessoas portadoras de deficiências, cuja atividades serão realizadas em imóvel público municipal, situado na Avenida Paraná, com área total de 451,94 m2, sendo área construída de 164,58 m2, denominada antiga Unidade de Saúde Familiar do Bairro Jardim Santa Paula, autorizado pelo poder Executivo, conforme lei municipal n.º 2.251/2022.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação poderá ser feita pelo licitante ou por pessoa munida de procuração, com poderes para representá-lo e decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. A visitação para avaliação do Bem Imóvel (objeto da licitação) poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada anteriormente pelo telefone (44) 3642-9599, com o Sr. Anildo Moraes Peraçoli/Diretor da Diretoria Administrativa. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde.
 Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de abril de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
 Guaira (PR), em 10 de março de 2023.
 Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE DOURADINA.

Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO
 FUNDAMENTAÇÃO:
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2023
 DISPENSA Nº. 005/2023
 Base legal – Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.
 OBJETO: Aquisição de colchonetes, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Douradina-PR.
 Contrato de Fornecimento de Objeto nº. 018/2023
 ID: nº. 2633
 Data do Contrato 10/03/2023
 CONTRATANTE:
 MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Obedam José de Oliveira, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.
 CONTRATADA:
 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESTOFADOS CORSINI LTDA, com sede Avenida Barão do Rio Branco, n.º 1076 – CEP 87.785-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 10.142.219/0001-89, Inscrição Estadual sob nº. 90446688-39, telefone (44) 98807-9355, e-mail: estofadocorsini@hotmail.com, por ter apresentado o menor preço no valor de R\$ 17.500,40 (dezesete mil quinhentos reais e quarenta centavos).
 Prazo de vigência: 12(doze)meses
 Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três(10/03/2023).
 Obedam José de Oliveira
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
 CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
 Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
 e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|------------|------------|
| UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 10/03/2023 | 564.771,79 |
| TOTAL REPASSE | | 564.771,79 |
| UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural | 10/03/2023 | 793,33 |
| TOTAL REPASSE | | 793,33 |

Alto Paraíso, 10 de março de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO POR ERRO
 PORTARIA N.º085/2023
 DATA: 01/03/2023
 SUMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Daiane Cristina Bressani, para o Cargo de Coletor de Lixo.

Considerando a aprovação da Sra. Daiane Cristina Bressani, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 6º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.

Considerando, que a candidata preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- 1º. Nomear a Sra. Daiane Cristina Bressani, portadora do RG nº. 9.994.940-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.608.049-79, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
- 2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
- 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR ERRO
 PORTARIA N.º086/2023
 DATA: 01/03/2023
 SUMULA: Nomeia o servidor público o Sr. Fabricio Nunes Gonçalves, para o cargo de Coletor de Lixo no Concurso Público 001/2019 em 7º Lugar, devidamente publicado no Edital 015/2020 de 20/04/2020.

Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 007/2020 de 24/02/2023.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

- 1º. Nomear o Sr. Fabricio Nunes Gonçalves, portador do RG nº. 9.703.721-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.911.979-25, para o Cargo de Coletor de Lixo, devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
- 2º. O servidor nomeado ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Coletor de Lixo, conforme Lei 0228/2007, de 24/09/2007.
- 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
 ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASIONE, portador do RG nº 1.488.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.829-72, residente na Avenida Graha Azul, 467, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: R DE F REJOLLI DE SOUZA & SOUZA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 34.1044920001-87, com sede a Rua José Hermínio Visconcini, 429, na cidade de São Jorge do Patrocínio, neste ato representada pelo Sr. Darcy Fernandes de Souza, portador do RG nº 8.237.678-0 e do CPF nº. 005.531.799-50, Sócio/Administrador, residente na cidade de Altônia, estado do Paraná, Fone: (44) 3659-2709, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 012/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Presencial nº. 007/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
 O 3º Termo Aditivo tem a Ata de Registro nº 012/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, corrigindo o valor dos serviços em 10,11%, contrastada, conforme disposto no Art. 135 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 A seguir descritos:

| Item | Descrição | Valor Atual | Novo Valor |
|------|---|-------------|------------|
| 01 | Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária adulta com tampa de Eucatex | 1.100,00 | 1.212,00 |
| 02 | Serviços Funerários Infantil, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária infantil com tampa de Eucatex | 736,85 | 811,34 |
| 03 | Serviços Funerários Adulto, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) urna Funerária especial | 1.421,00 | 1.564,66 |
| 04 | Transporte e remoção de corpos, por km rodado | 2,74 | 3,01 |
| 05 | Locação de espaço para Cerimonial Fúnebre com capacidade de mínima de 50 (cinquenta) pessoas | 158,00 | 173,97 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA
 Acrescentar à Ata de Registro nº 012/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços relacionados no lote 01, (serviços funerários) com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 16/03/2023 a 15/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam

Altônia, 10 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 061/2023
 Data: 10.03.2023
 Ementa: suspende os Concursos Públicos sob os nºs 001/2022 e 002/2022, do Município de Guaira, Estado do Paraná.
 O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
 Considerando a Recomendação Administrativa nº 06/2023 de 08 de março de 2023, oriunda da 1ª Promotoria de Justiça de Guaira – MP/PR, que solicita a suspensão dos Concursos Públicos sob os nºs 01/2022 e 02/2022; Considerando a necessidade de que sejam tomadas providências administrativas em relação aos certames, e, Considerando o memorando sob o nº 3.381/2021,
 DECRETA:
 Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os Concursos Públicos sob os nºs 001/2022 e 002/2022, deflagrados para provimentos de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Guaira, Estado do Paraná, até ulterior deliberação do Poder Executivo Municipal.
 Art. 2º Em razão da suspensão dos referidos certames os prazos divulgados no cronograma do Edital do Concurso nº 001/2022 posteriores a esta data serão redefinidos em momento oportuno.
 Art. 3º As convocações concernentes ao Concurso Público nº 002/2022 ficam suspensas temporariamente.
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de março de 2023.
 HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 DISPENSA Nº 02/2023
 PROCESSO Nº 02/2023
 OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de um Backdrop com as seguintes características: Lona fosca 440 gramas com dobra olhos com 8 camadas de tinta medindo 2 X 3 metros, fixado em estrutura de ferro
 Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, toma-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando como vencedor a empresa JOELMA B. DE OLIVEIRA QUEIROZ.
 VALOR TOTAL 1.000,00
 O valor total dos gastos com a Dispensa nº. 02/2023, Processo nº.02/2023 é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
 HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação
 Câmara Municipal de Ivaté, 10 de março de 2023
 Edilson Chalegre Nunes
 Presidente da Câmara
 Paulo Cezar Henrique
 Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 ATO DA MESA Nº 006/2023
 AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA
 A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 056/2023, no dia 10 de março de 2023, pelo Vereador da Câmara Municipal de Pérola-PR; senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA.
 R E S O L V E:
 AUTORIZAR, O Senhor JUAREZ ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº. 835.124.899-15, a viajar para a Cidade de Curitiba-PR, no período de 12/03/2023 à 14/03/2023, para participar de audiências na Secretaria Sustentável, Assembleia Legislativa, gabinete do Deputado Estadual Alexandre Curi, IAT e Secretaria das Cidades.
 CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diária, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
 Período/Horário/Quantidade/Valor Unitário/R\$Valor Total R\$
 12 a 14/03/2023/Saída: 15:00hs /Chegada: 21:00hs02 834.261.668.52
 JAL das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 10 dias do mês de março de 2023.
 SOEL WENCESLAU MARQUES JUAREZ ALVES DE SOUZA
 Presidente 1º Secretário

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL Nº NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar nº 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto nº 001, de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de áreas limpas e manutenção periódica de lotes, retiradas de entulhos de construção, retirada de galhos de árvores e outras plantas, retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos, retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens, prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.

Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3º inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.

Desde que o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R\$555,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pela limpeza de cada lote.

Determina, solicita-se a provida manutenção da limpeza do referido lote. OBS: Manter o tempo limpo, evita objetos que acumulem água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 10 de março de 2023.

| ÁREAS EM MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LOTE: | HERMES FERREIRA DE OLIVEIRA | LUÍCIO FERREIRA DA SILVA |
|---|---|---|
| ENFEREIRO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 130 BARRIO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0027 INSC: 419420-0 | ENFEREIRO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 130 BARRIO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0026 INSC: 419420-0 | ENFEREIRO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 110 BARRIO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0025 INSC: 419390-0 |
| HERMES FERREIRA DE OLIVEIRA ENFEREIRO: RUA ALBERTO PINHO BATISTA, 140 BARRIO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0001 LOTE: 0028 INSC: 419390-0 | ESPÓLIO DE ANTONIO ALVES DO PRADO ENFEREIRO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1013 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0024 LOTE: 0006 INSC: 312890-0 | GERVÁSIO BORTOLATO ENFEREIRO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 854 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0029 LOTE: 0007 INSC: 312890-0 |
| VANDERLEI SOUSA ENFEREIRO: RUA BARAO DO CERRO AZUL, 1078 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0028 LOTE: 17-6 COMP. LOTE: 17/ 17-6 INSC: 315400-0 | LEONILDO CORREIA FERNANDES ENFEREIRO: RUA SOFIA NAVES, 316 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0108 LOTE: 0021 INSC: 113000-0 | ESPÓLIO DE ALBERTO JACKSON BRYNCTON JUNIOR ENFEREIRO: RUA SOFIA NAVES, 304 BARRIO: CENTRO QUADRA: 0108 LOTE: 22-8 INSC: 114050-0 |
| MARCOS DONIZETTI WISNIEWSKI ENFEREIRO: RUA JOAQUIM PEDRO DE CARVALHO, 402 BARRIO: JARDIM PÉ I QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 730700-0 | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 096, DE 09 DE MARÇO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora pública Municipal, 01 (um) mês de Licença Prêmio fracionada, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:

Matricula/Nome/Período de Quinquênio/Período de Usufrúo
12866/Fernanda Scardelato Cabral Melo/2011/2016/23/02/2023 a 24/03/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 09 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 099, DE 10 DE MARÇO DE 2023
Designa servidor efetivo e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor efetivo RONEI JACYR FAXINA, matrícula n.º 91154, portador da C/RG n.º 10.175.363-8 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 062.535.659-40, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, para exercer a função de Responsabilidade Técnica com o Portal de Transparência do Município.

Art. 2º A designação referida no artigo 1º será sem ônus para a municipalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

EDITAL Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2023
Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e Lei n.º 1965 de 07 de março de 2018, RESOLVE:

Convocar candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, instituído pelo Edital nº. 009, de 08 de julho de 2022, com resultado da Classificação final homologado através do Edital nº. 013, de 29 de julho de 2022 e publicado no Jornal Umarama Ilustrado na página B12 do dia 30 de julho de 2022, conforme quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL (20 HORAS)

N. INSC. N O M E CLASSIF.
66Precilia Borges da Silva1º
90Dalma Zanotto Serra12º

Os candidatos acima convocados deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 13 a 31 de março de 2023 (em dias úteis das 07:30 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 16:30 hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):

a)Carteira de Identidade – RG;
b)Cartão do CPF/MF;
c)Uma foto 3x4 (de frente);
d)Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e)Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f)Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g)Certidão de nascimento ou casamento;
h)Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i)Cartão do CPF dos filhos menores de 21 anos;
j)Certidão Civil e Criminal do Estado;
k) Certidão Civil e Criminal da União; (Site: ww2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php)
l)Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
m)Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
n)Certidão Militar (para sexo masculino);
o)Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
p)Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
q)Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r)Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s)Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t)Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u)Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 29 de julho de 2022.
Tapejara/Pr, 10 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – (Oxx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 11/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de março de 2023.

Fornecedor: EMPRESA JORNALISTE PUBLIC/UMU
CNPJ/CPF: 04.233.582/0001-07

LOTE 1
Valor Total do Lote: 0,00 ()

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|-------------------|---------|--------|--------------|--------------|
| 1 | Contratação de Empresa Jornalística, para a prestação de serviços de publicações diárias com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, dos Atos Oficiais, compreendendo os Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, suas autarquias, fundações, Conselhos Municipais e Fundos Especiais, tais como: Leis, Decretos, Portarias, Editais, Avisos, Notificações, Atos de Processo Administrativo, Licitações, Contratos, Resumos de Contratos, de termos aditivos aos contratos, Concursos, Testes Seletivos, Relatórios resumidos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária e etc. do Município de Tapejara-Pr. | Umarama Ilustrado | UND | 12 | R\$ 7.580,00 | R\$90.960,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 90.960,00 (NOVENTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de março de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2023 DE 09 DE MARÇO DE 2023 (Republicado)
Dispõe sobre o dia do Feriado de Emancipação Política do Município de Tapejara
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO, o feriado Municipal de 11 de abril de 2023, em virtude do aniversário de 59 anos de Emancipação Política do Município, CONSIDERANDO, que, as festividades comemorativas serão realizadas nos dias 14, 15 e 16 de abril, DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido feriado Municipal em todo território do Município de Tapejara o DIA 17 DE ABRIL (segunda-feira), suspendendo-se as atividades administrativas nesta data.

Art. 2º Fica também estabelecido que as atividades e serviços que, por sua natureza não podem ser paralisados, funcionarão normalmente, e a UPA (Unidade de Pronto Atendimento - Saúde) manterá plantão de atendimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2023 de 10 de março de 2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA

Artigo 1º - A realização da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Tapejara. - Etapa Municipal para 13ª Conferência Estadual de Saúde e a 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.142/90. No dia 15/03/2023 às 13horas.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, lavrada em Ata de Reunião Ordinária no dia 09/03/2023, fica convocada a 16ª Conferência Municipal de Saúde de Tapejara – Etapa Municipal para 13ª Conferência Estadual de Saúde e a 17ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada conforme o tema e os eixos proposto pela Conferência Nacional e seguirá o Regimento Interno da Conferência Nacional de Saúde.

Artigo 3º - O tema central da Conferência proposto: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã será Outro Dia" - Eixos proposto:
I – O Brasil que Temos, O Brasil que Queremos;
II – O papel do Controle Social e dos Movimentos Sociais para salvar vidas;
III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a Democracia.
IV- Amanhã será outro dia para todos e todas.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Tapejara Edson Domingues de Souza e Coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tapejara, Ana Aparecida Brito.

Artigo 5º - Os delegados serão representantes de Entidades do segmento de usuários, representantes da Prestação de Serviços, representantes da classe de trabalhadores e representantes governamental na paridade de metade usuários e a outra metade dividido entre os demais segmentos.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão decididas pelo Conselho Municipal de Saúde, lavrada em ata e a organização será realizada pela Comissão Organizadora.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-Pr, 10 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 028/2023
3) OBJETO: Aquisição de 1.400 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.

4) PREÇO MÁXIMO: LOTE ÚNICO - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).
5) DATA E HORÁRIO: 24 de março de 2023 às 09:00
6) LOCAL: Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 10 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração e inclusão de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera e inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022; inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.359 de 10 de Março de 2023, DECRETA:

Art. 1º O Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos na seguinte dotação do Orçamento vigente:

05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2023:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2023:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral R\$: 5.136.000,00
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 3.307.812,39
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 4º O Inclui a seguinte ação no PPA 2022-2025 para o exercício de 2023:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 5.136.000,00

Art. 5º O Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2023:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral R\$: 5.136.000,00
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 3.307.812,39
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 6º O Fica aberto o crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 5.136.000,00 (Cinco milhões; cento e trinta e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 200.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 4.800.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 136.000,00
TOTAL R\$: 5.136.000,00

Art. 7º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.215 de 26 de Maio de 2021, e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 60.000,00
3.3.90.30.00.00 (39) Material de Consumo R\$: 16.000,00
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 60.000,00
3.3.90.39.00.00 (42) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 60.000,00

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI Nº. 2.359, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração e inclusão de ações no PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021; altera e inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2023, Lei nº. 2.301/2022; inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Ficam incluídas as seguintes fontes de recursos e a seguinte dotação do Orçamento vigente:

05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal
Fonte: 1009 - Operações de Crédito Internas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
Art. 2º Passa a vigorar com o seguinte valor a ação do PPA 2022-2025 para exercício de 2023:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 3.307.812,39
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 3º Passa a vigorar com o seguinte valor a meta constante no Anexo de Metas da LDO 2023:
05.002.04.122.0000.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 5.136.000,00
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 3.307.812,39
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 4º O Inclui a seguinte ação no PPA 2022-2025 para o exercício de 2023:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 5.136.000,00

Art. 5º O Inclui a seguinte meta no Anexo de Metas da LDO 2023:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral R\$: 5.136.000,00
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo R\$: 3.307.812,39
05.002.04.122.0002.2.007 - Encargos Gerais do Município R\$: 3.307.812,39

Art. 6º O Fica autorizada à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 5.136.000,00 (Cinco milhões; cento e trinta e seis mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas no projeto e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 200.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações R\$: 4.800.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 136.000,00
TOTAL R\$: 5.136.000,00

Art. 7º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº. 2.215 de 26 de Maio de 2021, e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.1.110 - Construção do Paço Municipal R\$: 60.000,00
3.3.90.30.00.00 (39) Material de Consumo R\$: 16.000,00
3.3.90.39.00.00 (41) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$: 16.000,00
3.3.90.39.00.00 (42) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 60.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 10 de Março de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023
1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL LOTE ÚNICO
2) PROCESSO DE LICITAÇÃO: nº 028/2023
3) OBJETO: Aquisição de 1.400 sacos de Concreto Asfáltico Usinado a Quente, preparado com agregados pétreos, CAP 50/70 modificado, e processos de mistura não emulsionados com 20% de aditivo retardador de cura para aplicação a frio; que pode ser estocável por 24 meses, capaz de ser aplicado mesmo em buracos com água, em períodos de chuva sem perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, embalados em sacos de rafia de 25 kg; para reparos nos asfaltos danificados pela manutenção da rede de água e rede de esgoto do Samae de Tapejara.

4) PREÇO MÁXIMO: LOTE ÚNICO - R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil).
5) DATA E HORÁRIO: 10 de abril de 2023 às 09:00
6) LOCAL: Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 – Centro – Tapejara-PR
7) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estão à disposição. Informações no local ou pelo telefone (44) 3677-1229
Tapejara, em 10 de março de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Takeshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da C/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa NELSON MOREIRA DOS SANTOS – EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.217.891/0001-67, com estabelecimento à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 160, Distrito de Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)3565-1104, representada neste ato por Nelson Moreira dos Santos, portador(a) da C/RG nº 1.132.369-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 238.676.809-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes do contrato oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, considerando a vantajosidade da Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela anexada:

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Unitário | Valor Total |
|-------|--|-----------------|---------|--------|----------|-------------|
| 00016 | BACIAS DE PLASTICO DE 10 LITROS | ARPLAST | UND | 2 | 11,77 | 23,54 |
| 00017 | BACIAS DE PLASTICO GRANDE DE 20 LITROS | ARPLAST | UND | 2 | 12,48 | 24,96 |
| 00019 | BALA DOCE, MASTIGÁVEL, SORTIDO, EMBALAGEM C/ MÍNIMO 600G | BOLA 7 | UND | 125 | 8,89 | 1.111,25 |
| 00022 | BISCOTTO SALGADO, TIPO ÁGUA E SAL, embalagem com no mínimo 400 gramas | LIANE | UND | 275 | 5,62 | 1.545,50 |
| 00031 | BOTA DE BORRACHA CANO CURTO | VULCABRAS | PAR | 5 | 45,39 | 226,95 |
| 00032 | BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO (PAR) Nº 36 A 43, C/28 BRANCA | VULCABRAS | UND | 7 | 52,90 | 370,30 |
| 00033 | BRIHA ALUMÍNIO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML | BRIHALUMINO | UND | 125 | 4,02 | 502,50 |
| 00036 | CANECAS DE ALUMÍNIO DE 02 LITROS | LAREDU | UND | 3 | 32,20 | 96,60 |
| 00041 | CARNE BOVINA DE SEGUNDA (PIBIFE) contendo identificação doproduto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ou agricultura produto com selo de inspeção | A K FRIGORIFICO | KG | 162 | 34,09 | 5.522,58 |
| 00043 | CARNE BOVINA, músculo moído de segunda, fresca sem osso, contendo identificação produto marca do fabricante prazo de validade marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da saúde e/ou agricultura produto com selo de inspeção | A K FRIGORIFICO | KG | 162 | 26,47 | 4.288,14 |
| 00045 | CARNE SUÍNA, bisteca sem pele, contendo identificação do produto, carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da saúde/ou agricultura, produto com selo de inspeção. | FRIELLA | KG | 137 | 17,35 | 2.376,95 |
| 00046 | CESTO DE LIXO COM TAMPA, capacidade de 50 litros, plástico resistente | ARPLAST | UND | 5 | 40,95 | 204,75 |

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE | | | | | | | | |
|---|--|--------|---|-------|---------|------------|---------------------------------------|-------------|
| HOMOLOGAÇÃO | | | | | | | | |
| Tomada de Preços Nº 000001/2023 - 01/03/2023 - Processo Nº 000007/2023 | | | | | | | | |
| Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 16.608/07 e do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a: | | | | | | | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ATENÇÃO À LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 04/2020-MEC E LEI Nº 14.133/2020-FUNDEB, OBJETIVANDO ATENDER AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TUNEIRAS DO OESTE PARA O ANO LETIVO DE 2023. | | | | | | | | |
| em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es): | | | | | | | | |
| Vencedor | GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP | | | | | | | |
| CNPJ | 03.964.493/0001-78 | | | | | | | |
| Endereço | - COMERCIAL RUA SERGIPE 1666, 1666 - CENTRO - MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - CEP: 85960000 | | | | | | | |
| Contato | 0 | | | | | | | |
| Item | Lots | Código | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unidade | Valor Total |
| 00001 | 00027988 | | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE FORMAÇÃO continuada em atenção à legislação educacional nos termos da resolução 04/2020-mec e lei 14.133/2020-fundeb, objetivando atender aos professores da rede pública municipal de ensino de tuneiras do oeste para o ano letivo de 2023. | | SVQ | 1,00 | 72.000,00 | 72.000,00 |
| | | | | | | | Total do Fornecedor: 72.000,00 | |
| | | | | | | | Total Geral: 72.000,00 | |
| Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregeira para as providências cabíveis. | | | | | | | | |
| Tuneiras do Oeste, 10/03/2023 | | | | | | | | |
| Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal | | | | | | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Nilson Barbosa de Souza,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, NILSON BARBOSA DE SOUZA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 011/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 012/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 013/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 014/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 015/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Sérgio Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 016/2023
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 14, 15 e 16 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 10 de março de 2023.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA Nº 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: N. FACCI E CIA LTDA
CNPJ: Nº 04.718.226/0001-83.
VALOR R\$: 8.037,00 (oito mil e trinta e sete reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
São Jorge do Patrocínio, 08 de março de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 119/2023
Concede Férias ao servidor JEFERSON JOSE DA SILVA BRANT, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JEFERSON JOSE DA SILVA BRANT, matrícula nº 2486-4, ocupando o cargo de Chefe da Divisão de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2021/2022), a partir de 13 de março de 2023 a 11 de abril de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 10/2023
Homologação proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 23/2023, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais:
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, sobre o Processo de Licitação nº 10/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OVOS DE PASCOA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
N.FACCI SA & CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10/03/23
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 108/2023, de 10 de março de 2023
HOMOLOGA A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA SRA. ROSELANDIA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o Processo nº. 322/2023 de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Servidora Sra. ROSELANDIA PEREIRA DOS SANTOS;
R E S O L V E:
Art. 1º. HOMOLOGAR A EXONERAÇÃO da Servidora Pública Sra. ROSELANDIA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora do RG/CI nº. 4.336.605-0 SESP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Eletivo de Professor 20 HS, Matrícula nº. 94-9, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação; a partir de 01 de março de 2023.
Art. 2º. Fica reconhecida a vacância no cargo exercido pela Servidora junto ao quadro próprio de servidores deste município a partir da data de solicitação de sua aposentadoria em 01 de março de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 106/2023, de 09 de março de 2023.
NOMEIA A Sra. WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA no Concurso Público nº 001/2019, através de uma 14ª (décima quarta) colocação na classificação geral para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 36/2023 de 27/02/2023, e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. WERICA CRISTINA DOS SANTOS STREY FARINHA, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.304.439-1 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Promovido Eletivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto ao quadro próprio de Servidores Público do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; a qual entrará em exercício em 13 de março de 2023, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 01/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Xambre, neste ato representado por sua Presidente Sr.ª Simone Gonzales Denicolai Santini, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal, e considerando o Decreto nº 034/2023, do Prefeito Municipal que convoca a XII Conferência Municipal de Saúde e nomeia Comissão de Instalação da Conferência.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de Xambre, conforme determinação legal do Decreto nº 034/2023 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A 12ª Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Secretária Municipal de Saúde Srª. Faramanda Pereira Custódio e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde Srª. Simone Gonzales Denicolai Santini, e na sua ausência pelo Presidente da Comissão Organizadora da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Cristóvão Colombo nº 461, Centro de Xambre – PR no dia 15 de março de 2023, das 13h:00min às 17h:00min.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Robim Hudson de Oliveira
Secretária Executiva: Michele Gosalan Stel
Membros: Leidiame Rodrigues Medeiros; e, Genilson Feitosa Viana Junior
Artigo 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos.
II- Elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes.
III - Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.
IV - Elaborar a previsão e provimento dos recursos financeiros necessários à realização da conferência.
V – Definir a metodologia e a documentação para a conferência.
VI - Estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica durante a conferência.
VII - Elaborar e encaminhar a documentação solicitada e necessária para a validação da conferência.
VIII - Promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação na Conferência.
IV – Realizar ações para divulgação da Conferência em jornais locais, regionais e rádio
Artigo 7º - A Secretária Municipal de Saúde, dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.
Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.
Xambre – PR., 10 de março de 2023.
Simone Gonzales Denicolai Santini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Xambre-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
CONCEDER
À servidora IZABEL RODRIGUES BONETE, portadora do CPF nº 007.609.419-71, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 07/03/2023, no período de 07/03/2023 a 05/05/2023.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 10 de março de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 118/2023
Concede Licença Prêmio ao servidor ROBERTO ROMANIUK, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ROBERTO ROMANIUK, matrícula nº 439-1, ocupando o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2010/2015) a partir de 14 de março de 2023 a 11 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de março de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 020/2023 - SAD, solicita autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação da pessoa jurídica: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para o Sistema de Iluminação Pública do Município de Umuarama-Pr, com inexigibilidade de licitação, através da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com fulcro no artigo 74, inciso I c/c artigo 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 004/2023, anexo.
UMUARAMA, 09 DE MARÇO DE 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 29/2023
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 094/2022
Objeto do Edital nº 32/2023 de 17 de fevereiro de 2023 – 4ª Chamada
COVEIRO – 40 HORAS SEMANAIS
ItemClass.NomelotaçãoAdmissãoCPFSalário
017/Alexander RodriguesAdministração de Cemitérios e Serviços Funerários13/03/2023797.757.849-04R\$1.821,01
028/Vanessa Cardoso da Silva FuneráriaAdministração de Cemitérios e Serviços Funerários13/03/2023102.485.409-47R\$1.821,01
PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 09 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Xambre
Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 07/2022 -

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Xambre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na Câmara Municipal de Xambre, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 13 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

| ANULADOR ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
|-------------------------|-------------|------------|-------|-------|--------|-------|--------------|----------|--|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG/LEG | CE | PE | CLASSIF. | |
| 151091 | LUCAS GUERU | 11/05/1993 | 18,00 | 20,00 | 8,00 | 36,00 | 82,00 | 1º | |

| CONTADOR LEGISLATIVO | | | | | | | | | |
|----------------------|---------------------------|------------|-------|-------|--------|-------|--------------|-------------|--------------|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG/LEG | CE | PE | PT | NF CLASSIF. |
| 152054 | VIRGINIA DOS SANTOS VILLA | 17/02/1993 | 18,00 | 18,00 | 6,00 | 24,00 | 66,00 | 0,00 | 66,00 |

| PROCURADOR JURÍDICO | | | | | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|------------|-------|-------|--------|-------|--------------|-------------|--------------|
| INSC. | NOME | D.NASC. | LP | MAT | CG/LEG | CE | PE | PT | NF CLASSIF. |
| 150215 | MATHEUS HENRIQUE DE FREITAS URGIANI | 23/07/1999 | 20,00 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 92,00 | 0,00 | 92,00 |

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

| EDSON BOTELHO | |
|--|--|
| Presidente | |
| ANEXO I | |
| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS | |
| a) Cópia da Cédula de Identidade; | |
| b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação; | |
| c) Cópia do CPF; | |
| d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); | |
| e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; | |
| f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP; | |
| g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade); | |
| h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente; | |
| i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente; | |
| j) Declaração de bens; | |
| k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêm os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; | |
| l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal; | |
| m) Declaração de antecedentes criminais (CERTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA); | |
| n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO); | |
| o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo); | |
| p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (CASO POSSUA); | |
| q) Carteira Nacional de habilitação - CNH (CASO POSSUA); | |

| Xambre/PR, 11 de março de 2023. | |
|---------------------------------|--|
| EDSON BOTELHO | |
| Presidente | |



Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020
Edital n.º 11/2023

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2020, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO:**

1º - A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2020, conforme Edital nº 01/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 12/2020.

2º - Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU 192 – NOROESTE DO PARANÁ, localizada à Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, bem como no prazo legal apresentar os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2020 e documentos indicados no anexo I deste edital e agendamento de exame admissional:

| CLASS. | INSCR. | NOME | EMPREGO PÚBLICO | BASE DE TRABALHO |
|--------|--------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------|
| 08 | 131294 | EDSON COMIN | CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA | QUIERÊNCIA DO NORTE |
| 7º | 134899 | JHENIFER NUNES DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | UMUARAMA |

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2020.

4º - O candidato aprovado neste Concurso Público e convocado terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do Emprego Público.

5º - Ao candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, quando da sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento mediante requerimento do candidato para o final da ordem de classificação, respeitando apenas 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas.

6º - Se o candidato for convocado pela segunda vez e não comparecer para assumir a sua vaga será automaticamente desclassificado do Concurso Público.

7º - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.

8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 10 de março de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 031/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
10/03/2023PIR\$21.875,02
10/03/2023ITRR\$10.097,72
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:
DATA DE RECEBIMENTOGRUPO DE RECURSOSVALOR
10/03/2023FPMR\$3.012.116,21
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUÊNCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR-LA (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0014, Lote: 0032 - PARQUE ESTANCIA II - N.º 5/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreleta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter espaços e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm – retirada de estufos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JULIANO APARECIDO AFOSSO CPF/CNPJ: 00499228999
CADASTRO: 0057400 QUADRA: 0014 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ANTUNES SIQUEIRA, S/Nº CEP: 87510696
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 1 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO DE Nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1447 / 2023
SEQUÊNCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAR-LA (A)**, quanto ao imóvel: **Quadra: 0011, Lote: 0019 - JARDIM AEROPORTO - N.º 5/N.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descreito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varreleta fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de uso os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter espaços e limpezas em terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de estufos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de uso.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DENNER EVARISTO DE MELO CPF/CNPJ: 04550609338
CADASTRO: 0033700 QUADRA: 0011 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA MARIA FELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87506645
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 26 de janeiro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO DE Nº 28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 510/2023
Demitir a pedido ERIC APARECIDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido ERIC APARECIDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.039.363-6 SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.273.439-43, admitido em 15 de fevereiro de 2023, ocupante do emprego público de Coveiro, Regime Administrativo Especial - Edital nº 94/2023, lotado na Acesf-Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 17 de fevereiro de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 511/2023
Demitir a pedido MILTON DIEGO ESTEVANIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido MILTON DIEGO ESTEVANIM, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.972.615-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 053.080.229-50, admitido em 01 de março de 2023, ocupante do emprego público de Coveiro, Regime Administrativo Especial - Edital nº 94/2023, lotado na Acesf-Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, a contar de 03 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 15/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 512/2023
Demitir a pedido ELIANA BARBARA PESSINATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido ELIANA BARBARA PESSINATO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.380.053-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 067.377.079-63, admitida em 02 de março de 2023, ocupante do emprego público de Professor - 20 HRS, Regime Administrativo Especial - Edital nº 29/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 02 de março de 2023, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº17/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 08 de março de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o(a) Sr.(a) MARIA SELMA BATISTA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 58111 série 00056-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 030.192.639-56, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.882.838-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 03/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021, vigorando no período de 14/03/2023 à 13/03/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 007/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr, 10 de março de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A: _____ B: _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA
Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - CEP 87501-200 - fone:(44) 3639-1900
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 001 ao Contrato Nº 166/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA
Cláusula Primeira: Fica adicionada, dentro do limite de 25%, o valor do contrato de em até R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), perfazendo o valor deste termo, passando e atualizando o valor total do contrato de até R\$ 112.284,00 (cento e doze mil duzentos e oitenta e quatro reais), para até R\$ 133.004,00 (cento e trinta e três mil e quatro reais).

| Item | Descrição | Qtd | Unid | V.unid.(R\$) | Marca/Modelo | Valor Total(R\$) |
|--------------------|--|-----|------|--------------|--------------|----------------------|
| 20 | Computador Portátil Notebook - COTA PRINCIPAL 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO Computador Portátil Notebook Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive e e acertos, nas mesmas posições do teclado padrãoABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses. | 4 | Unid | 4.144,00 | ACER - A515 | 16.576,00 |
| 21 | Computador Portátil Notebook 12% DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEL, ME e EPP. Computador Portátil Notebook Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive e e acertos, nas mesmas posições do teclado padrãoABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondição. Garantia de 12 meses. | 1 | Unid | 4.144,00 | ACER - A515 | 4.144,00 |
| Valor Total | | | | | | R\$ 20.720,00 |

Cláusula Segunda: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.1.173.4.4.30.52.00.00 - D73 - F-303
70.001.10.301.0024.1.173.4.4.30.52.00.00 - D72 - F-1

Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 07/03/2023.

Umuarama, 09 de março de 2023.

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10/2023
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e as especificações do edital, visando à AQUISIÇÃO DE UMA VAN, MODIFICADA COMO AMBULÂNCIA TIPO B PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 09:00 horas do dia 23/03/2023. Início da disputa às 09:30 horas. Valor máximo é de R\$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sítio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 10 de Março de 2023.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 37/2023
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 109/2022 que trata dos períodos de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público 001/2019, e estabelecendo sua vigência até 04 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 108/2023 de 10 de março de 2023, que Exonera mediante concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Sra. ROSELÂNDIA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSORA 20 HS, Matrícula nº. 94-9;
RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação da Candidata arrolada abaixo aprovada no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR;
Ordem de Classificação/Nome/Inscrição:
0167HALIPA BELAND00254
Art. 2º. No ato da posse da candidatura serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
-Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
-Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
-Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
-Estar em dia com as obrigações eleitorais;
-Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
-Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
-Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
-Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
-Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
-Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
-Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
-Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
-Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalvados os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
-Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
-Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
-A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.
Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslucramento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamadas, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encerrar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de março de 2023.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022.
Que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Rio de Janeiro, 2758 – Centro, Ivaté - Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 95.640.553/0001-15, neste ato denominado simplesmente de “EMPREGADOR”, e de outro o(a) Sr.(a) CRISLAINE APARECIDA BASSO, portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social N.º 6819001 série 0040-PR, inscrito(a) no CPF sob o N.º 095.341.159-16, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 13.144.287-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do PARANÁ, doravante denominado(a) simplesmente de “EMPREGADO(A)”, firmam o presente TERMO ADITIVO Nº 04/2023 DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, com base em permissivo Constitucional art.37, IX, da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar 92/2019, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas que abaixo seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021, vigorando no período de 14/03/2023 à 13/03/2024, inclusive, conforme previsão da Cláusula terceira do contrato acima referenciado, com fulcro no permissivo legal do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Complementar nº92/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2022, CONFORME PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente contrato de trabalho por prazo determinado, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.
Ivaté - Pr, 10 de março de 2023.
EMPREGADO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ- PR
TESTEMUNHAS:
A: _____ B: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13/ MARÇO/2023
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 112/2022 - Institui no âmbito do Município de Umuarama a Campanha de Conscientização sobre a Castração e Combate ao Câncer em Animais.
Da Vereadora Cris das Frutas.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2022 – Denomina o Cemitério Municipal do Município Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/2022 – Altera o Decreto Legislativo nº 19, de 25 de outubro de 2022.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2022 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Newton Soares.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

MOÇÃO Nº 01 DE APOIO à proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação em Umuarama – PR.
Dos Vereadores Clebão dos Pneus, Antonio Aparecido dos Santos – Pé Duro, Ednei do Esporte, Mateus Barreto, Professora Ana Novais, Sorrisal Amigo do Povo, Cris das Frutas, Fernando Galmassi, Newton Soares e Ronaldo Cruz Cardoso.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de março de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 13 e 16 de março /2023 – às 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023 - Altera a Lei nº 534, de 1º de março de 2023, que altera Zoneamento de ZR3 (Zona Residencial 3) para ZUE (Zona de Urbanização Específica) em imóveis da sede da cidade de Umuarama - PR.
Do Poder Executivo Municipal, com 02 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023 - Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, com 11 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 017/2023 - Estabelece regras para a realização das licitações no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Poder Executivo Municipal, com 06 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 018/2023 - Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro aos médicos bolsistas cadastrados no “Programa Médicos pelo Brasil” (PMPB), atuantes no Município de Umuarama, a título de ajuda de custo.
Do Poder Executivo Municipal, com 06 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, com 02 artigos.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de março de 2023.

Cleber Marcos Nogueira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, por seu Presidente Cleber Marcos Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, § 3º, III, da Lei Orgânica do Município de Umuarama, art. 107, III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama e em atendimento ao contido no Ofício nº 113/2023, do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL convoca os senhores Vereadores para 02 (duas) sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 13 e 16 de março de 2023, às 18h30, para deliberarem sobre seguinte pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023
PROJETO DE LEI Nº 017/2023
PROJETO DE LEI Nº 018/2023
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023
Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 10 de março de 2023.
Cleber Marcos Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 041 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 002/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Operário (40 horas)
NOME/CLASSIFICAÇÃO
NAUHANNA CAROLINI GREGO41º
MATHEUS DE SOUZA ALVES42º
NOELZA DE OLIVEIRA CASTRO43º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local/Endereço:
U.B.S.Rua Bom Sucesso, nº 487, Vila Brasília- Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)– Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto AtendimentoAv. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
-Aprovante de residência;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais.
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 10 de março de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 083/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 08 de março de 2023, RENAN RUSSI TRENTINI, portador(a) do RG nº 15.249.435-1, SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de março de 2023.
Maria Helena-PR, 10 de março de 2023.
MARLON RANÇER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MILTON APARECIDO SANT'ANA CPF/CNPJ: 02338597800
CADASTRO: 5152400 QUADRA: 0009 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DIEGO HENRIQUE BONIOLLO CPF/CNPJ: 06985192998
CADASTRO: 5157100 QUADRA: 0010 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA SHIBUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 143

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0026 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
CADASTRO: 5175800 QUADRA: 0014 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 49 / 1484 / 2023

MILTON APARECIDO SANT'ANA CPF/CNPJ: 02338597800
ENDEREÇO: RUA ZILMA COSTA RICCI TELLI, N° 2166, JDM MORIMBI, UMARAMA-PR, CEP: 87500-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0011 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIDA AMARAL STUANI CPF/CNPJ: 0479058922
CADASTRO: 5158400 QUADRA: 0010 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 67 / 1484 / 2023

DIEGO HENRIQUE BONIOLLO CPF/CNPJ: 06985192998
ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, N° 1848, JARDIM COLIBRI, UMARAMA-PR, CEP: 87.506-6340



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 33/34-B - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FRANCISCO SA CPF/CNPJ: 32943628972
CADASTRO: 5157715 QUADRA: 0010 LOTE: 33/34-B
ENDEREÇO: RUA SHIBUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE 33/34-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 33/34, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 33 E 34.

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 143 / 1484 / 2023

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
ENDEREÇO: AV WALTER LUIZ DA CUNHA, N° 2143 CEP: 87506360 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 149

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0014, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
CADASTRO: 5177000 QUADRA: 0014 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 8751151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 60 / 1484 / 2023

ELIDA AMARAL STUANI CPF/CNPJ: 0479058922
ENDEREÇO: RUA GOIAS, N° 5221, ZONA II, UMARAMA-PR, CEP: 87502-400



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0010, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VANESSA MARIA BONIOLLO CPE/CNPJ: 11400962900
CADASTRO: 5157000 QUADRA: 0010 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA SHIBUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 71 / 1484 / 2023

FRANCISCO SA CPF/CNPJ: 32943628972
ENDEREÇO: AV PARANA, N° 4740, ZONA III, UMARAMA-PR, CEP: 87502-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1484 / 2023
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICA-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0047 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: SN**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023 SEQUENCIA: 222

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KELLIN RAFAELA BERNO CPF/CNPJ: 04070446982
CADASTRO: 5193800 QUADRA: 0019 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SHIBUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 8751147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023 SEQUENCIA: 263

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0022 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REINALDO JOAQUIM SAMPAIO CPF/CNPJ: 01704185963
CADASTRO: 5204200 QUADRA: 0021 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023 SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0026, Lote: 0023 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDREIA CRISTINA DUARTE CPF/CNPJ: 02609882947
CADASTRO: 5223200 QUADRA: 0026 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA JOAO BORSATTO, S/Nº CEP: 8751146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 222 / 1484 / 2023

KELLIN RAFAELA BERNO CPF/CNPJ: 04070446982
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 BL.03 APT0 204, ZONA II, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502-040



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023 SEQUENCIA: 251

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 0032 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ELIANA AZEVEDO LIMA CPF/CNPJ: 88544630944
CADASTRO: 5200400 QUADRA: 0020 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 263 / 1484 / 2023

REINALDO JOAQUIM SAMPAIO CPF/CNPJ: 01704185963
ENDEREÇO: RUA LUIZ GONZAGA FREZE, Nº 4890, JARDIM MODELO, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.51-0.562



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023 SEQUENCIA: 270

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0037 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHELE MARCONDES GREJANIN CPF/CNPJ: 04570406963
CADASTRO: 5267900 QUADRA: 0021 LOTE: 0037
ENDEREÇO: RUA TEREZEA BERTOLINI, 000 CEP: 8751150
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 54 / 1485 / 2023

ANDREIA CRISTINA DUARTE CPF/CNPJ: 02609882947
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, Nº 2339, PQ BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-679



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023 SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 029A, Lote: 67/8-A - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 67/8-A, DA SUB. DO LOTE Nº 67/8, DA SUB. DA UNIF. DOS LOTES 6, 7 E 8.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEBER GASPARETO CPF/CNPJ: 04318853977
CADASTRO: 5263910 QUADRA: 0021 LOTE: 67/8-A
ENDEREÇO: RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, S/Nº CEP: 8751153
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 67/8-A, DA SUB. DO LOTE Nº 67/8, DA SUB. DA UNIF. DOS LOTES 6, 7 E 8.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 251 / 1484 / 2023

ELIANA AZEVEDO LIMA CPF/CNPJ: 88544630944
ENDEREÇO: RUA MARIMBLI, Nº 4170 CEP: 87503630 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1484 / 2023 SEQUENCIA: 257

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
CADASTRO: 5202500 QUADRA: 0021 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 8751149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 270 / 1484 / 2023

MICHELE MARCONDES GREJANIN CPF/CNPJ: 04570406963
ENDEREÇO: DOS PAMPAS, Nº 2136, JARDIM BRIGUI, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1485 / 2023 SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0047 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

Publicações legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0023, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** - "CS", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA I CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5280740 QUADRA: 0023 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JONCELINO ALVES MENDES, 2732 CEP: 8751145
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: "C3", DA SUBDIVISÃO DO LOTE C, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NºS 9 E 10.

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 130

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

KELLY GIANNY MONTEIRO CPF/CNPJ: 0067211942
CADASTRO: 556890 QUADRA: 0003 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEREIRA JARDIM, S/Nº CEP: 8751144
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 230

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0012 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO HENRIQUE DIAS TANQUE CPF/CNPJ: 07489263999
CADASTRO: 5592200 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 120 / 1485 / 2023

QUADRA I CONSTRUÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, Nº 2940, JARDIM MONTE CARLO, UMARAMA-PR, CEP: 87506-560



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATO MITSUNORI NISHIHARA CPF/CNPJ: 66750962904
CADASTRO: 5567100 QUADRA: 0001 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA GALDINO SILVA, S/Nº CEP: 8751140
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 130 / 1485 / 2023

KELLY GIANNY MONTEIRO CPF/CNPJ: 0067211942
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, Nº 2405 CEP: 87504066 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 182

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA MACEDO AUGUSTO CPF/CNPJ: 07056766927
CADASTRO: 5579600 QUADRA: 0007 LOTE: 0031
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 230 / 1485 / 2023

EDUARDO HENRIQUE DIAS TANQUE CPF/CNPJ: 07489263999
ENDEREÇO: RUA HIGIENOPOLIS, Nº 2020 CEP: 87505620 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 231

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0013 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LILIAN MARA DOS SANTOS SCHWENGBER CPF/CNPJ: 05428353988
CADASTRO: 5592300 QUADRA: 0011 LOTE: 0013
ENDEREÇO: AV JOÃO HIPOLITO MEGDA, S/Nº CEP: 8751160
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 124 / 1485 / 2023

RENATO MITSUNORI NISHIHARA CPF/CNPJ: 66750962904
ENDEREÇO: RUA ARICANDUVA, Nº 4326 CEP: 87502200 CIDADE: UMARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RENATO MITSUNORI NISHIHARA CPF/CNPJ: 66750962904
CADASTRO: 5567400 QUADRA: 0001 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTA MARGOES DA SILVA, S/Nº CEP: 8751144
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umarama, sexta-feira, 10 de março de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 182 / 1485 / 2023

REGINA MACEDO AUGUSTO CPF/CNPJ: 07056766927
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4626, CENTRO, UMARAMA-PR, CEP: 87502-880



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1485 / 2023
SEQUENCIA: 224

MUNICÍPIO DE UMARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICAÇÃO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0002 - PQ RES METROPOLITANO II - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

- Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.**
- Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**
- Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1486 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0017 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 21 / 1486 / 2023
WAGNER GABRIEL DOS SANTOS CPF/CNPJ: 04628817928
ENDEREÇO: RUA BARBARUA, Nº 2518, JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0049 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

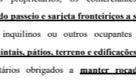
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

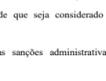
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1490 / 2023
MARLI ARLETE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55549012987
ENDEREÇO: AV. ROBERTO SILVEIRA, Nº 3170, ZONAL UMUARAMA-PR, CEP: 87503-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 11 / 1490 / 2023
MARLI ARLETE DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 55549012987
ENDEREÇO: AV. ROBERTO SILVEIRA, Nº 3170, ZONAL UMUARAMA-PR, CEP: 87503-110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0006 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

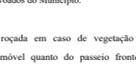
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1490 / 2023
ROSEILLY FARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 04898468900
ENDEREÇO: AV. JULIO CESAR JARROS, Nº 2611, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 22 / 1490 / 2023
ROSEILLY FARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 04898468900
ENDEREÇO: AV. JULIO CESAR JARROS, Nº 2611, PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1490 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0506 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº** - **LOTE Nº 56, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 27 / 1490 / 2023
SERGIO CARLOS CPF/CNPJ: 67639216915
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, Nº 2685 , Conjunto Residencial Independência, Umuarama/PR-PR, CEP: 87508-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1493 / 2023
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A)**, quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0007 - JARDIM VILA ROMANA - N.º: S/Nº**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

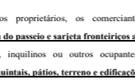
A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

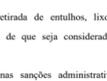
Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1493 / 2023
AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 64898164900
ENDEREÇO: RUA ARRAO VOTTO, S/Nº
BAIRRO: JARDIM VILA ROMANA COMPLEMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1493 / 2023
AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA CPF/CNPJ: 64898164900
ENDEREÇO: RUA DE PAULO PEDROSA ALENCAR, Nº 4362, ZONA I, UMUARAMA/PR, CEP: 87501-270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 93 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 93 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURA DE SOUZA FERREIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 788.098.459-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0009, PARQUE RES. VIANA, RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIANA, nº S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4913000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

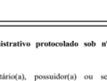
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUENTE: MAURA DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 788.098.459-87
ENDEREÇO: AV. CRUZEIRO, Nº 834 - SERRA DOS DOBRADOS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87500-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 93 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 93 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURA DE SOUZA FERREIRA, inscrita(o) no CPF Nº. 788.098.459-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0009, PARQUE RES. VIANA, RUA PROJETADA D * PARQUE RESIDENCIAL VIANA, nº S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4913000.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



CONTRIBUENTE: MAURA DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 788.098.459-87
ENDEREÇO: AV. CRUZEIRO, Nº 834 - SERRA DOS DOBRADOS, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87500-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 100 / 2023

No dia 3 de fevereiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 100 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
RONALDO CARLOS TAMOSO, inscrita(o) no CPF Nº. 571.003.659-53, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0004, PARQUE RES. VIANA II, RUA FLORIPES DE ABRUJ FANECO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5507900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

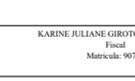
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



AUTO DE INFRAÇÃO: 100 / 2023 CADASTRO: 1-5507900 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0004

CONTRIBUENTE: RONALDO CARLOS TAMOSO - CPF/CNPJ: 571.003.659-53
ENDEREÇO: ESTRADA PALHEINHA, Nº S/N LOTE 14 L2 SITO ESPIGADO - ZONA RURAL, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87.51-8.999

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 44 / 2023

No dia 23 de janeiro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 44 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDSON DESTRO, inscrita(o) no CPF Nº. 045.014.209-44, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0003, PARQUE RES. VIANA II, RUA FLORIPES DE ABRUJ FANECO, nº. S/Nº**, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 5518400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

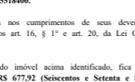
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

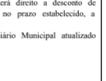
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023.

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 10 de março de 2023


Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Resolução Nº 003/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer AD REFERENDUM.
Resolve:
Art.1º -Aprovar o Regimento Interno de 2023.
Iporã, 15 de fevereiro de 2023
Marcos Roberto Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
Resolução Nº 006/2023
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, LEI Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL Nº 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer AD REFERENDUM.
Resolve:
Art.1º -Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Saúde -Iporã Pr.
Iporã, 15 de fevereiro de 2023
Marcos Roberto Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23 de março de 2023, às 08h30min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SER UTILIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. Valor R\$ 51.286,16 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 13 de março de 2023, através do FONE 44 – 3634-1371, Secretaria, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 10 de março de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 3664-1177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 16/2023

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

AUTORIZAR a Vereadora TAYLA SILVERIO DOS SANTOS com o devido requerimento n.º 13/2023, protocolado na Secretaria, a viajar em cidade de Foz de Iguaçu-PR, nos dias entre 15 a 17 de Março do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso "AS ATRIBUIÇÕES DAS NOVAS MESAS DIRETORAS E MEMBROS DAS COMISSÕES NO BIÊNIO DE 2023 E 2024, NOS TRABALHOS DE PLENÁRIO E ADMINISTRATIVOS.". Curso este realizado pela empresa SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA, entre os dias 15 a 17 de Março de 2023, com direito a recebimento de três (03) diárias e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição n.º 12.360.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 10 (dez) dias de março de 2023.

LUIZ CARLOS DE ARAUJO
Presidente

DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições comunica a retificação no edital referente ao Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2023.
Motivo: A retificação se dá, tendo em vista que a Lei Federal nº 14.442/2022, veda a aceitação de taxa administrativa.
Comunica-se ainda que foi alterada a data de abertura para o dia 22/03/2023 com o horário de abertura das propostas às 15:30 da tarde, sendo que a data e horário final para recebimento das propostas fica designada no dia 22/03/2023 às 15:00 horas da tarde.
Alto Piquiri, 10 de março de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
DATA DA ABERTURA: 22 de março de 2023.
HORÁRIO: 09:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza a todas as secretarias, conforme anexo I do edital.
TIPO: Menor Preço – LOTE.
REGIME CONTRATADO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R\$ 611.105,48 (seiscentos e onze mil, cento e cinco reais e quarenta e oito centavos).
O presente processo se destina à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que pertençam a área de abrangência da AMERIOS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri – PR, 10 de março de 2023
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023
INTERESSADO: Secretária Municipal de Administração
OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, destinados a reforma e adequação de um poço artesiano existente na Vila Rural Fioresço Barea do Município de Cidade Gaúcha – PR, tudo em conformidade com o orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, BDI e normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Eu, HENRIQUE DOMINGUES, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha - PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 50 da Lei Federal nº 9.784/99 e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações assim como demais legislações aplicáveis, resolve com vista das razões transcritas em ata e, em especial decisão, RESTOU DECLARAR A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE DESERTA, em face da ausência de participantes interessados no Certame Licitação no local, dia e horário definidos pelo Edital de convocação, divulgados em todos os veículos de publicidade conforme estabelecido para cada Modalidade Licitatória e acartado aos autos do Processo Administrativo para vistas.
Opina-se pela repetição do certame e ARQUIVAMENTO do processo em referência.
Publique-se a presente decisão em seu inteiro teor, para amplo conhecimento.
Cidade Gaúcha – PR, 10 de março de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ominado de Resende, 686, inscrito no CNPJ nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: GUILBERTO ASSISSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
SEDE Cianorte/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 117/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para o processo de escolha unificada dos Conselheiros Tutelares (Eleição do Conselho Tutelar) referente ao quadriênio 2024-2027.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais).
Data de assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023.
Vigência do contrato: 17 de fevereiro de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.



CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2022

PERÍODO: 1 a 12

DATA EMISSÃO: 08/03/2023

PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--|-------------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 0,00 | 2.000,00 | PASSIVO CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributária - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 2.000,00 | | | |
| ATIVO NÃO-CIRCULANTE | 415.743,53 | 408.453,53 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 0,00 | 0,00 |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa Tributária | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa não Tributária-Clientes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 415.743,53 | 408.453,53 | TOTAL DO PASSIVO | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 121.872,02 | 114.582,02 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 293.871,51 | 293.871,51 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangíveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| TOTAL | 415.743,53 | 410.453,53 | | | |

| | | | | | |
|--------------------------|------------|------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 415.743,53 | 410.453,53 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 415.743,53 | 410.453,53 |

Compensações

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|-----------------|--------------------|---|-----------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos | | | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | | |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Convenidos e Outros Instrumentos Congêneros | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Obrigações Convenidas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | TOTAL | 0,00 | 0,00 |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|------------------------|-------------------|----------------------------|
| TOTAL | | |

Valdecir Andrade da Silva
Presidente
Câmara Municipal

Fabiana C. Alarcon de Carvalho
Controladora CRC-PR 056267/O-1
CPF 026.081.129-78

Antonia Claudine Vieira dos Santos
Controladora Interno



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689/0230001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de higiene e limpeza nas unidades do CISA, CAPS, Ambulatórios de Especialidades e Almoarifado, com a disponibilização de até 12 (doze) funcionários (as) devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificações constantes do modelo de proposta, que integra este Edital como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 23/03/2023 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Ato Administrativo nº 050/2009.
Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 – Agência 0570 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, ou gratuitamente por meio da tecnologia da informática quando possível. (E-mail: licitacao@cisaameros.com.br)
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3623-2728 - RAMAL 7721.
UMUARAMA, 10 DE MARÇO DE 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2023 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 013/2023
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Março de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA, RG. nº 14.784.585-5 e CPF. nº 125.936.079-20.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R\$ 1.768,05 (Um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 13/03/2023, com término em 12/03/2024.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Secretaria Municipal de Agricultura e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689/0230001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaameros.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVOS
010/2023
Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas de Nutrição, nos municípios consorciados ao Cisa, com valores constantes nas tabelas CISA.
Valor: até R\$ 68.136,00 (sessenta e oito mil, cento e trinta e seis reais) anuais.
Prazo início em 01 de março de 2023 e término em 31 de março de 2024
Fundamentação: Inexigibilidade nº 006/2023
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MEDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 091/2022, aumentando-se o valor pactuado na cláusula quinta em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) anuais, tendo em vista a necessidade devido aumento da demanda.
Termo Aditivo nº 001/2023
Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: TATIANA DA SILVA SERENO – CLÍNICA MEDICA LTDA
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2019, aumentando-se o valor pactuado na cláusula quinta em 25% (vinte e cinco por cento), passando para até R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais) anuais, tendo em vista a necessidade devido aumento da demanda.
Umuarama, 10 de março de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 245/2023
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:
SUPRIMIR a contar do dia 06 de Março de 2023, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 40% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) da servidora MARCIA MESQUIARI LUIZ KIYOHARA, CPF. nº. 763.510.689-91, ocupante do cargo de Professora, onde a mesma respondeu pela direção da Escola Municipal Nisia Floresta, conforme lei Complementar Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se Publique-se Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023
EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 08:00 do dia 27 de março de 2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E MATERIAS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAUDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.763.451,57 (três milhões, setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023

LUCIANO IABLANSKI
PREGOIRO MUNICIPAL

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

PREGÃO Nº 17/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 13 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 07:30 do dia 27 de março de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07:45 do dia 27 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00 do dia 27 de março de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023
EDITAL EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de março de 2023, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A REFORMA DA PONTE DO BAIRRO SALETE.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE AGRICULTURA

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R\$ 21.061,20(vinte e um mil e sessenta e um reais e vinte centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 10 de março de 2023

DANIEL JORGE DE CARVALHO
Pregoeiro

****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

PREGÃO Nº 18/2023 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 14 de março de 2023

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 24 de março de 2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 24 de março de 2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 24 de março de 2023

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

AVISO
CHAMADA PUBLICA Nº 04/2023

OBJETO: Credenciamento de empresa Jurídica para prestação de serviços com auxílio de costura junto ao Centro de Qualificação, obedecidas as especificações e normas constantes dos descritos no Anexo I do edital.

PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES A PARTIR DE: 28 de março de 2023.

HORÁRIO: das 08h30min às 16h00min com intervalo de almoço das 11h:30min às 13h:00min

LOCAL DO PROTOCOLO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, Rua João Ormindo de Rezende, 686 – centro - sendo o mesmo deverá ser direcionado ao Setor de **Licitações**.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de março de 2023

HORÁRIO: 09h:15 min

LOCAL: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Pr

Esta Chamada Pública ficará aberta até pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, à todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Ormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

21º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 9/2022
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.

Considerando a Cláusula Nona do referido Contrato, o pedido de aumento e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos), reequilíbrio econômico-financeiro, conforme solicitado pela empresa, passando o valor do, **Gasolina Comum de R\$5,02 (cinco reais e dois centavos), aumentando para R\$5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por litro, a partir da data de 11 de março de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por serem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Data da Assinatura: 10/03/2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

1º ADENDO AO EDITAL DA CHAMADA PUBLICA 002/2023
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE /PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da lei 8.666/93, torna público que o edital do Chamada Publica 002/2023 – objeto credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos plantonistas generalista, diretor clínico e médico pediatra de sobre aviso para o hospital municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê:

i) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
j) Certidão de Inscrição do profissional RT no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM PR

k) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM PR, por intermédio de documento expedido pelo mesmo, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pelo registro da empresa (vide Acórdão 1.214/2013-TCU).

l) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe CRM de PESSOA JURÍDICA, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 2 (dois) anos, comprovado pelo registro da empresa (vide Acórdão 1.214/2013-TCU);

Obs.: As empresas de outras federação terão o prazo de 48 horas para apresentar o registro no CRM/ PR para assinatura do contrato.

n) Para participar do credenciamento as proponentes deverão apresentar certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da pessoa JURÍDICA, comprovando que a empresa está apta a prestação dos serviços.

Obs.: As empresas de outros entes da federação deverão apresentar prova de regularidade e inscrição junto ao Conselho Regional de seu Estado;

Considera-se:

i) Cadastro da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; (suprimido);

j) Certidão de Inscrição do profissional RT no Conselho Regional de Medicina – CRM;

k) Prova de Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, por intermédio de documento expedido pelo mesmo, com tempo de experiência da empresa igual ou superior a 1 (um) ano;

l) Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Classe CRM de PESSOA JURÍDICA;

Obs.: As empresas de outras federação terão o prazo de 48 horas para apresentar o registro no CRM/ PR para assinatura do contrato. (suprimido);

n) Para participar do credenciamento as proponentes deverão apresentar certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), da pessoa JURÍDICA, comprovando que a empresa está apta a prestação dos serviços.

Obs.: As empresas de outros entes da federação que apresentarem a documentação das alíneas I+L e N que não sejam do Estado do Paraná, deverão apresentar o **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**, em até 5 (cinco) dias corridos contados do credenciamento que ocorrerá no dia 20/03/2023 como requisito para habilitação e o registro de definitivo em até 90 (noventa) dias após a homologação do mesmo.

Cruzeiro do Oeste/PR, 10 de março de 2023.

Andreia Katia Sella
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 68/2023
b) Licitação Nº : 12/2023
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 10/03/2023
e) Objeto Homologado : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E MÉDICO PEDIATRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Dotação Orçamentária: 09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303.01.02.00.00 -303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.36.00.00. - 494.09.02.06.20 – 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
09.002.10.303.0021.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1016.12.99.00.00 – 1016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.302.0020.2.042.3.3.90.39.00.00. - 494.09.02.06.20 – 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CLÍNICA MÉDICA SOUTIER AGUIERA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.010.899/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R\$ 80.896,60 (oitenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 39
De 10 de março de 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **D E C R E T A:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta disposições gerais sobre os gestores e fiscais de contrato.
Art. 2º O Gestor de Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo.
§ 1º O Gestor de Contrato tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
III - Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato;
IV - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
VI - Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.
§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.
§ 3º O Gestor do Contrato poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno.
Art. 3º O Fiscal do Contrato é a pessoa designada pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
§ 1º O fiscal tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;
II - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;
III - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;
IV - Anotar em registro próprio, instaurando processo contendo todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
V - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
VI - Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;
VII - Receber o objeto do contrato provisoriamente;
VIII - Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
§ 2º Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores, dependendo de sua complexidade.
§ 3º A Administração Pública poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) dos contratos, devendo ser observadas as seguintes regras:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
§ 4º O Fiscal do Contrato poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 4º Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no caput deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 38
De 10 de março de 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA NO ÂMBITO MUNICIPAL.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa

D E C R E T A:

Art. 1º O Município poderá realizar dispensa de licitação na forma eletrônica, utilizando-se das normativas indicadas na IN SEGES nº 67/2021 ou outra que lhe substituir.

Art. 2º As dispensas eletrônicas serão cabíveis nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados o somatório do que for dependido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, levando em consideração os montantes dependidos por esta municipalidade em cada complemento elemento orçamentário.
Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, a estimativa de preços de que trata o art. 23 da mencionada lei, poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 5º As contratações realizadas através do processo de dispensa eletrônica serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 37
De 10 de março de 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **D E C R E T A:**

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que reterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens e será auxiliado por equipe de apoio.
Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher os requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.
Art. 9º A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, que são de competência do chefe do poder executivo, é concentrada no agente de contratação, o qual ficará incumbido de formar e manifestar a vontade da Administração, sendo de sua responsabilidade as decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
Art. 11 Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que exercar a presidência, o agente de contratação, devidamente fundamentada e registrada em ata de sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 12 Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 8º, deste Decreto.
Art. 13 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 14 De acordo com o disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade diálogo competitivo será, necessariamente, conduzida por comissão de contratação, nos termos do art. 12, deste Decreto, e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico.
Art. 15 É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
Art. 16 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
Art. 17 As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 18 Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de contrato, diretas e indiretas, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação deverão observar as disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 19 No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (art. 78 e seguintes), da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio do agente de contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula à atuação do pregoeiro.
Art. 20 Na atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 240/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

CONTRATAR a contar do dia 13 de Março de 2023 a 12 de Março de 2024, o Sr. **ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**, CPF. nº 125.936.079-20 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital nº 044/2023, do dia 03/03/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 04/03/2023, Junto a Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 241/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 13 de Março de 2023, o servidor **ADRIAN JUNIOR SANTOS DA SILVA**, CPF. nº 125.936.079-20, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 243/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

SUPRIMIR a contar do dia 06 de Março de 2023, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 15% dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar) para a servidora **SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO**, CPF. 069.179.829-03, ocupante do cargo de Professora, onde atuou na assessoria pedagógica, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 244/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

DESIGNAR, a contar do dia 07 de março de 2023, a servidora **SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO**, CPF. nº 069.179.829-03, ocupante do cargo de Professora, para responder pela direção da Escola Municipal Nísia Floresta, Junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, concedendo-lhe Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificações de 40% (quarenta por cento), dos vencimentos iniciais básicos da carreira nível "A1", (Padrão + Suplementar), conforme Lei nº 006/2015 - Art. 73.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Março de 2023.
MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 42/2023
b) Licitação Nº : 15/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 10/03/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DA VALA DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO FATOR SANITÁRIO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO COM AS NORMAS LEGAIS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL DA REFERIDA UNIDADE.

f) Dotação Orçamentária: 12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) IRRICABEIM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/CPF nº 10.957.001/0001-82 no valor total dos itens vencidos de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 10 de março de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 37
De 10 de março de 2023.

SÚMULA: REGULAMENTA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **D E C R E T A:**

Art. 1º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação com competências administrativas genéricas e compatíveis à licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Art. 2º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, inclusive manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.
Art. 3º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que reterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.
Art. 4º O agente de contratação possui o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.
Art. 5º O servidor designado como agente de contratação, deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;
b) enquadrar-se na gestão por competência de que trata o caput do art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
c) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
d) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem, com eles, vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou ainda vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;
e) observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Art. 6º É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição aquele em caso de impossibilidade de atuação.
Art. 7º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens e será auxiliado por equipe de apoio.
Art. 8º Os servidores designados para atuar na equipe de apoio serão, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, bem como deverão preencher os requisitos das alíneas "b" a "e", do art. 5º, deste Decreto.
Art. 9º A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso e homologação da licitação, que são de competência do chefe do poder executivo, é concentrada no agente de contratação, o qual ficará incumbido de formar e manifestar a vontade da Administração, sendo de sua responsabilidade as decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
Parágrafo único. Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.
Art. 10 Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado em observância a todas as regras aplicáveis ao agente de contratação, sendo também auxiliado por equipe de apoio.
Art. 11 Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que terão competência conjunta para o processamento do certame, sendo solidária a responsabilidade pelos atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que exercar a presidência, o agente de contratação, devidamente fundamentada e registrada em ata de sessão em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 12 Os membros da comissão de contratação serão designados em observância ao art. 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como a equipe de apoio. Para essa, também deverá ser observado o disposto no art. 8º, deste Decreto.
Art. 13 Nas licitações que envolvam bens e serviços especiais que versem sobre objeto não rotineiramente contratado, a Administração poderá, a seu critério e por prazo determinado, contratar serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento licitatório, desde que atendidas as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 36
De 10 de março de 2023.
SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Na aplicação do presente Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 6.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - contratar a sessa a ser realizada no prazo estabelecido no edital;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar a julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade creditada;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - emitir parecer sobre o andamento do processo licitatório;

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam documentos auxiliares (art. 6º, I, parte final da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhes, no tocante às atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133, neste caso, quando for necessária sua atuação.

§ 3º O Agente de Contratação, os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos diversos permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 6º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, cujos membros serão nomeados solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio.

Art. 4º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos somente deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - a designação considerará o comprometimento do agente com outros serviços, além do que lhe forem atribuídos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Art. 5º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

§ 2º O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Art. 5º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orientadoras.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 6º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e a contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), gestão de estabelecimentos comerciais e de serviços, e outros, nos seguintes casos:

Art. 7º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensa de licitação prevista no inciso III e IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogação de contratos relativos a serviços contínuos;

V - contratação de serviços cujas especificações técnicas sejam padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possuir especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VII - Nos demais casos de contratação direta (inelegibilidade e de dispensa de licitação), não especificados nos incisos I e II, caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para aquelas situações (inelegibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO V
DO CATALÓGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS
Art. 8º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá todos os dados técnicos e os procedimentos próprios da fase interna de licitação, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-lo.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou de outros modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades para as quais se destinam, vedada a aquisição de itens de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e a satisfação das necessidades da Administração municipal, cabendo ao Administrador Público a decisão justificativa.

CAPÍTULO VI
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 10 No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 11 No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o preço estimado será determinado com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços baseado em notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 12 No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros no seguinte ordem:

a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinicri), para os demais obras e serviços de engenharia;

b) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido do não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, o estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referindo no mencionado parágrafo.

Art. 13 Nas contratações diretas por inelegibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 11 e 12, o fornecedor escolhido para contratação, deverá cumprir previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de natureza e mesma natureza de contratação, observado o índice de atualização de preços baseado em notas fiscais eletrônicas, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 14 Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificadas nos autos.

Art. 15 Considerar-se-á o valor médio de cotação para os fins do artigo 11, IV e 12, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encaminhados aos autos.

Art. 16 Caberá ao Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação ou ao órgão técnico municipal ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

§ 1º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 2º Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 17 Nas contratações realizadas pelo Município, que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, deve observar o contido no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18 Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o sistema prático, a critério da autoridade que o expedir, exigirá que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 19 Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e a Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-lo.

Art. 20 A pesquisa de preços, sob as hipóteses dos §§ 2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Parágrafo único. O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base a 1ª de abril.

CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE
Art. 21 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, observado o caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, incluindo o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões e reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

§ 4º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 22 Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o sistema prático, a critério da autoridade que o expedir, exigirá que 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23 Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual deverá ser regulamentada por norma específica.

DO CÍCLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 25 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor preço para a Administração Pública Municipal.

Art. 26 A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Art. 27 Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, reparação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente adotados ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acordos comerciais, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇOS
Art. 28 Para o julgamento técnico e de preços, o desempenho préterito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na portulância técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º a 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO
Art. 24 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros;

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados;

V - o edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação e nem cadastro prévio, por parte dos licitantes;

VI - a sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

DO CÍCLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO
Art. 25 Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor preço para a Administração Pública Municipal.

Art. 26 A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

Art. 27 Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, reparação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente adotados ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acordos comerciais, dentre outros.

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇOS
Art. 28 Para o julgamento técnico e de preços, o desempenho préterito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na portulância técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º a 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO
Art. 24 Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 27 O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação de compatibilidade, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Art. 28 Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no âmbito de contratação, deverá ser considerado o edital de licitação desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educacionais, distribuição equânime de gêneros por áreas técnicas, dentre outros.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS
Art. 29 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO
Art. 30 Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital a modalidade, a utilização do processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, devendo os documentos serem assinados digitalmente.

Art. 31 Para efeito de verificação da qualificação técnica serão exigidos atestados de capacidade técnico-profissional e certificar tais informações.

Art. 32 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de infrações previstas no art. 2º do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
Art. 33 Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á, de acordo com o parâmetro normativo, no que couber, o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 34 Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns.

§ 1º Também será possível a implementação do sistema de registro de preços na execução de obras e serviços de engenharia, desde que haja a realização do projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional e se cumprir a necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

§ 2º Será permitido o sistema de registro de preços nas hipóteses de dispensa e inelegibilidade de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços.

§ 3º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 4º Em âmbito municipal, o licitante para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao que foi previsto no edital de licitação.

§ 5º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem isso responder ou assegurar ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 35 O cancelamento do registro de preços ocorrerá por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO
Art. 41 O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação direta por meio de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração ficará o prazo de validade do credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a escolha do credenciado, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias.

§ 6º Durante o prazo de vigência do credenciamento, qualquer pessoa interessada poderá ser credenciada.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Art. 42 Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo e também pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 43 O sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 026, de 08 de março de 2023, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la e também pelo sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 44 Os termos e condições celebrados entre o Município e os participantes poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para a validade das informações e das assinaturas eletrônicas apontas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XX
DA SUBCONTRATAÇÃO
Art. 45 A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido no referido documento.

Art. 46 A subcontratação de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá ser apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consistentes à Administração.

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.074.498/0001-93.
Objeto: aquisição de Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábéis, provenientes do Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação Primária nº773/2019, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 12.999,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 10 de MARÇO de 2023, ressalvado o direito de prorrogação previsto no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UN | VALOR TOTAL | MARCA | MODELO |
|------|---|----|-------|---------------|---------------|--------|--------|
| 1 | Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábéis, temperatura entre 2°C a 8°C, capacidade de 420 litros. Gabinete externo: Tipo vertical contido em chapa de aço tratado quimicamente com pintura epóxi e alta impermeabilidade. Montado sobre chassis metálico sobre rodízios giratórios traváveis. Gabinete Interno: Em chapa de aço inox. Equipado com 08 prateleiras em aço inox. Iluminação interna fluorescente com LED de alta capacidade e vida útil, com acionamento temporizado na abertura da porta ou entrançamento no painel frontal com a porta fechada. Isolamento Térmico: Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta pressão, livre de CFC. Homogeneização de Temperatura: Sistema de circulação interna por forçagem através de ventiladores. O sistema possui controle de deslocamento automático da ventilação caso da abertura da porta. Porta: Vertical com vidro duplo (ou final com vedação em perfil magnético com alarme temporizado quando a abertura da porta. Refrigerador: Armazém de compressores herméticos, com circulação de gás ecológico R-134 A dentro de CFC. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. Painel de comando: Montado na parte superior da câmara com chaves, botões e proteção na parte posterior e painel frontal do tipo embutido com tela touchscreen. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação/controle manual inalterável, sistema que estabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento do equipamento, sistema de auto teste do sistema de emergência paralela de energia e dispositivos com programação associada de data e hora para realização dos testes. Filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Detecção de sensores tipo PFI-100. Alarmes: Temperatura visual e sonoro abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C, no programa (ou teste) de funcionamento, falha de energia elétrica, porta aberta, com tela de liberação para silenciar o buzzer por 15 minutos (ou programado conforme solicitação pelo usuário). Faixa de Trabalho: Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C por seleção digital, ou programável pelo usuário. Registre de Temperatura: Registrador eletrônico das temperaturas e máximas atingidas, apresentadas no display de processo. Entrada | UN | 01 | R\$ 12.999,00 | R\$ 12.999,00 | PROPIA | PROPIA |

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 12.999,00

Francisco Alves - PR, 10 de MARÇO de 2023.

USB/PENDRIVE para extração de dados de performance. Decodar: Sistema automático que realiza fugas telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até 06 sistemas telefônicos ou fixos sempre que o equipamento detectar por temperatura crítica, falta de energia ou queda brusca sistema de emergência (ou programado pelo usuário). Sistema de emergência para falta de energia elétrica: Ativo de cobertura 12 volts (ou para 110/220 volts ac), mantendo todos os funções eletrolíticas, inclusive o compressor de gás, com autonomia de 24 horas. Integrado ao gabinete, conectado ao painel sistema de alarme, com chave para a bateria estacionária. REGISTRO ANVISA: 82312/2001. Autenticação Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, e não haverá a empresa executora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até a localidade de destino.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 12.999,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 17.356.665/0001-67

EDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 17.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Sr^a MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, nº 717, distrito de Rio Bonito, CEP 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa L SABINO CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.133.470/0001-22, com sede à Rua Ramiro Manoel Barbosa, nº 116, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº032.654.369-42 e do RG. 8.086.242-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Jorge, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, com o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 100% do ITEM 01 referente ao lote 01, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, que findaria em 05 de março de 2023, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 05 de março de 2024.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ADITIVOS
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor atual do contrato passa de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil) para R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) considerando o acréscimo de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) referente ao acréscimo de 100% das quantidades inicialmente licitadas, conforme tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANT | QUANTADT. | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|-----------|--------------|--------------|
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamental de transferência de recursos financeiros, aos servidores públicos, conforme especificação de projeto, elaboração, implementação e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município. | 12 MESES | 12 MESES | R\$ 4.500,00 | RS 54.000,00 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 54.000,00

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições avançadas no Contrato.
E por assim acharmos justos e contratados, determinamos a lavatura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.

Francisco Alves/PR, 05 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

L SABINO CONSULTORIA LTDA – ME/Contratada
LEANDRO APARECIDO SABINO/Representante

Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO
CPF: 077.076.779-57
HELENA C. SABINO ISRAEL
CPF: 094.499.089-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital nº 018/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

1º - A eliminação do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 dos candidatos Ana Paula Bochini Garcia, inscrição nº 247943, aprovado em 2º lugar, ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, e Sandro Aparecido Batafoga, inscrição nº 249418, aprovado em 1º lugar, ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, tendo em vista ocorrida desistência diante do não comparecimento para entrega dos documentos de admissão conforme estabelecido no item 15.2 do Edital nº 01/2022 e no art. 2º do Edital nº 06/2023 de Convocação de 07 de fevereiro 2023, os quais respectivamente dispõem “15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado” e “art. 2º. (...) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital”.

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 10 de março 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 046/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora em razão de aprovação em concurso público e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando o resultado do Concurso Público 001/2022, de 24 de Novembro de 2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 13/03/2023, a senhora Sandra de Fátima Pereira Oliveira Teixeira portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.107.766-8-SSP/PR, em função de habilitação em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, e convocada através do Edital nº 01/2023, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, para duas semanas, com vencimento inicial estipulado na referência 10 do Anexo I da Lei nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. Fica designado a dia 13/03/2023 para que a nomeada compareça ao Gabinete do Prefeito Municipal para tomar posse do referido cargo, no horário das 07h00min às 17h00min.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE: PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

1º - A eliminação do candidato André Martins Rebelo, aprovado em 5º lugar no Edital de Concurso Público 01/2022, com a inscrição nº 248637 ao cargo de PROFESSOR, convocado em data de 13 de fevereiro de 2023, conforme Edital nº 01/2023, pelo não atendimento aos requisitos básicos constantes da Forma de Inscrição, na Modalidade Normal (Magistério) ou Formação em nível superior, em Curso de Licenciatura de Graduação Plena em pedagogia, conforme Tabela 3.1 do Edital de Abertura nº 01/2022 do Concurso Público nº 01/2022 da Prefeitura do Município de Esperança Nova - PR .
2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova – PR, 10 de março 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 02/2023
Súmula: "Delibera pela Aprovação da reprogramação de saídos de recursos remanescentes referente ao exercício 2022 alocados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de Março de 2023;
- A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor:

RESOLVE:

- Aprovar a Reprogramação de saídos de recursos remanescentes referente ao exercício 2022 alocados junto ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS.

Guaira, 10 de março de 2023.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL Nº 001/2023 – RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Everton Barbieri, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988; a Lei Complementar Municipal nº 431, de 18 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Esperança Nova/PR); Lei Complementar Municipal nº 500, de 20 de abril de 2011 (Plano de Carreiras Funcionais dos Servidores Públicos do Município de Esperança Nova/PR); e a Lei Municipal nº 1.038, de 25 de março de 2021 (Lei de Contratação de Pessoal por Tempo Determinado), torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido as vagas existentes em todo o município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.
1.3 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva não confere ao candidato qualquer expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Esperança Nova o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio de endereço eletrônico <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de Edital, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
I – no sistema global de redes de computadores interligados (internet), na página do Município: <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e do Jornal Umuarama Ilustrado: <http://www.ilustrado.com.br/jornal/> (aba: Publicações Legais);
II – no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.
3 - DOS EMPREGOS E VAGAS

3.1 A tabela contendo os empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.
3.2 As sínteses dos deveres e atribuições do emprego constantes no Anexo I estão descritos no Anexo II do presente Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas pessoalmente no período entre 13 de março de 2023 até 01 de abril de 2023, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, entre as 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m, sendo que as inscrições serão isentas de valores.
4.2 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição constante no Anexo IV do presente Edital, ficando o campo "nº da inscrição" a cargo do Departamento de Recursos Humanos.
4.3 No momento da inscrição o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos acompanhados dos originais descritos no Anexo III do presente Edital, de acordo com seu respectivo cargo de inscrição, incluindo os que comprovem a escolaridade exigida e os abaixo discriminados:
I – documento físico de identificação oficial com foto;
II – comprovante de residência;
4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências administrativas em caso de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
4.5 O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Publicação do Edital: 09 de março de 2023.
5.2 Período de inscrição: 10 de março de 2023 a 30 de março de 2023.
5.3 Publicação dos resultados preliminares: 04 de abril de 2023.
5.4 Período para interposição de recursos: 05 de abril de 2023 a 06 de abril de 2023.
5.5 Homologação do resultado final: 10 de abril de 2023.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Os recursos dos candidatos devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal, sito à Rua Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de conclusão e especializações (pós-graduação lato sensu) e das cópias dos comprovantes de experiência profissional entregues no momento da inscrição, conforme o item 15.2 do Edital nº 01/2022.
1 – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência profissional do emprego e função em que o candidato está concorrendo.
II – A seleção se dará por análise dos títulos
III – Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Decreto nº 44, de 07 de março de 2023.
IV – Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a pontuação em prova eliminatória no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa devidamente assinada pelo responsável técnico do setor de atuação, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início; dia, mês e ano) e de permanência ou término; no caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato.
V – Os documentos autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
VI – Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
VII – Nenhuma forma de estágio será considerada como experiência profissional.
8.3 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
8.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a cópia do candidato este será excluído do respectivo processo seletivo.
8.5 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e/ou horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.
8.6 Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.
8.7 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.
8.8 A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

9 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site do Município de Esperança Nova, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e também no site do Umuarama Ilustrado <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>, na aba "Publicações Legais"; e no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, CEP 87.545-000, Esperança Nova, Paraná.

10 DO INGRESSO NO EMPREGO

10.1 O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação e pela necessidade de função, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.
10.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado até 31 de dezembro de 2023.
10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
10.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de Edital, publicado nos sites <http://www.esperancanova.pr.gov.br/> e <http://www.ilustrado.com.br/jornal/>.

10.5 O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, estará automaticamente desclassificado do processo.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por nomeação mediante Portaria ou Decreto expedida pelo Município, com contribuições para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.
11.2 O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto a ser contratado.
11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de conta-corrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exoneração do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em decorrência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato não tenha sido condenado por crime de natureza pública;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições de sua realização.
12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado, manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo.
12.3 O Município de Esperança Nova não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de falhas em telefones ou e-mails não atualizados.
12.4 A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será através de Edital, tendo este todas as informações necessárias para o mesmo.
12.5 O candidato será excluído do Processo Seletivo automaticamente se, durante a sua realização e contratação:
I - Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de seleção ou com as autoridades estabelecidas;
II - Utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros.
12.6 Em respeito ao inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, fica vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, com exceção do de dois cargos de professor ou de um de professor com outro de técnico ou científico, devendo, o participante, declarar a regularidade com referido disposto, nos termos do anexo V deste Edital.
12.7 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer

Conselho Municipal de Assistência Social

Município de Guaira Pr.

Av. Coronel Otávio Tosta, 383 Centro
Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA/PR

Nº 03/2023
Súmula: "Delibera pela Aprovação da prestação de contas recursos repassados pelo Governo Federal – exercício de 2021: Serviços, Gestão e IGD Bolsa Família".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015,

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 09 de Março de 2023;
- A apreciação e análise dos relatórios apresentados pelo Órgão Gestor:

RESOLVE:

- Aprovar a prestação de contas de recursos repassados pelo Governo Federal – exercício de 2021: Serviços, Gestão e IGD Bolsa Família.

Guaira/PR, em 10 de março de 2023.

Valéria de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso, sem prejuízo das sanções civis e criminais.
12.8 Esse processo seletivo é válido até 31 de dezembro de 2023.
Esperança Nova/PR, 08 de março de 2023.
JOANA DE FÁTIMA ZANFERRARI BORDIN
Presidente
THIAGO SILVA DE CAMPOS
Membro
ANGELITA DE MACEDO COELHO SOUZA
Membro

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I
TABELA DE EMPREGOS E VAGAS ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS CARGA HORÁRIA
MÍNIMA SEMANAL (HORA) SALÁRIO BASE MENSAL (R\$)

VALOR DA INSCRIÇÃO

01 Professor do ensino fundamental e professor de educação infantil 1 (um) vagas diretas + CR* 2
Formação: magistério (formação de docentes, nível médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia. 2 0
RS 1.652,43

SENTE

* Cadastro Reserva

ANEXO II
SÍNTESE DOS EMPREGOS E ATRIBUIÇÕES
CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
I - planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
II - avaliar o rendimento dos alunos de acordo com o regime escolar; informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
III - participar de atividades civis, sociais, culturais e esportivas;
IV - participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
V - participar do planejamento geral da escola;
VI - contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
VII - participar da escolha do livro didático;
VIII - desenvolver palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
IX - zelar pela integridade física e moral do aluno;
X - acompanhar e orientar estágios;
XI - participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
XII - elaborar projetos pedagógicos, planos de aula, planos de ensino, relatórios de reuniões interdisciplinares;
XIII - confeccionar material didático;
XIV - realizar atividades extraclasses em bibliotecas, laboratórios e outros;
XV - avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais, para os setores específicos de atendimento;
XVI - selecionar, apresentar e revisar conteúdos;
XVII - participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades educacionais especiais no ensino regular;
XVIII - desenvolver atividades de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
XIX - realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
XX - orientar e incentivar o aluno para a pesquisa;
XXI - participar do conselho de classe;
XXII - preparar o aluno para o exercício da cidadania;
XXIII - incentivar o gosto pela leitura; desenvolver a autoestima do aluno;
XXIV - participar elaboração e aplicação do regimento da escola;
XXV - participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
XXVI - orientar o aluno quanto à conservação de livros e seus equipamentos;
XXVII - contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino, principalmente, no que se refere aos componentes curriculares;
XXVIII - promover a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
XXIX - planejar e realizar atividades para os alunos de menor rendimento;
XXX - analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar além das questões externas como, por exemplo, a Prova e a Prova Brasil;
XXXI - manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
XXXII - zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
XXXIII - manter atualizados os registros de frequência e de aproveitamento escolar dos alunos superiores;
XXXIV - apresentar propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
XXXV - participar da gestão democrática da unidade escolar;
XXXVI - executar outras atividades correlatas;
XXXVII - comprometer-se com o ensino de qualidade que vise a aprendizagem das crianças;
XXXIX - obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual;
XL - manter-se atualizado das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
FORMAÇÃO: Magistério (Formação de Docentes, Nível Médio) ou Licenciatura Plena em Pedagogia.
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
I - desenvolver todas as atividades de higiene e alimentação das crianças, na relação de educar/cuidar;
II - pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características das crianças da faixa etária;
III - participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; participar com o pessoal técnico administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
IV - manter-se atualizado das diretrizes e determinações da legislação de ensino e dos órgãos superiores;
V - participar da elaboração do Projeto Pedagógico da Instituição Educacional;
VI - divulgar as experiências educacionais realizadas;
VII - indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
VIII - participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
IX - cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
X - colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
XI - incumbir das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e ao processo de ensino/aprendizagem;
XII - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
XIII - desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil);
XIV - assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha as suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
XV - assegurar a segurança e o bem-estar das crianças, observando a dignidade, os direitos e as especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
XVI - trabalhar com a diversidade; Ministrar aulas, com atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças, com atividades recreativas e trabalhos educacionais através de jogos, brincadeiras, jogos pedagógicos e outras atividades;
XVII - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito;
XVIII - cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, troca de fraldas, dar banho e escovação dos dentes;
XIX - observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias; tomar o devido cuidado com o bem-estar das crianças. Quando necessário elou relatando as ocorrências não rotineiras à Coordenação do CMEI, para providências subsequentes;
XX - cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças;
XXI - manter o ambiente de trabalho limpo e organizado com o regurgito;
XXII - cumprir as demais tarefas específicas que forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Formação: Magistério (formação de docentes, nível médio) ou licenciatura plena em pedagogia.

1 - PONTOS TOTAL

a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada (na área da educação)
Contrato particular: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Contrato Público: Declaração, certidão, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente (detalhado no item 8.2 do presente Edital). 01 ponto por ano, limitado em 05 pontos.
Total de pontos:

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

Data de nascimento: / / 2023 Data da Inscrição: / / 2023
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade: / / Sexo: M () F ()
Cargo que deseja concorrer: Nº:
Endereço residencial: Nº:
Barrio: Complemento: () ; Celular: ()
E-mail: ()
Estado civil: Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) ()
Outro ()
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.3; e 8.4, do Edital de PSS nº 001/2023.

Assinatura do candidato
Via do Município
Nº da inscrição: / / 2023 Data da Inscrição: / / 2023
Nome completo do candidato:
Grau de escolaridade: / / Sexo: M () F ()
Data de nascimento: / / 2023
Cargo que deseja concorrer: Nº:
Endereço residencial: Nº:
Barrio: Complemento: () ; Celular: ()
E-mail: ()
Estado civil: Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) ()
Outro ()
Os documentos obrigatórios para a inscrição no presente Processo Seletivo estão descritos nos itens nº 4.2; 7.1; 8.1; 8.3; e 8.4, do Edital de PSS nº 001/2023.

Assinatura do candidato
Via do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONSTITUCIONAL

E, eu, (nome), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador da Cédula de Identidade com RG sob nº _____, inscrito no CPF nº _____, nascido em _____, filho de _____, filho de _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, de _____, Estado do _____, DECLARO estar em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal Brasileira de 1988, não possuindo qualquer restrição relacionada ao acúmulo de cargos públicos e/ou de outros empregos.
Declaro, ademais, serem verdadeiras todas as informações, ciente que a não veracidade poderá acarretar a instauração dos competentes processos judiciais, inclusive o crime de falsidade previsto no art. 299 do Código Penal, que prevê pena de 01 a 05 anos quando algum, em documento público: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que ele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa, ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
Assinatura do Declarante